

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Procuradora-Geral da República

LUCIANO MARIZ MAIA

Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	13
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	15
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	23
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	27
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	28
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	30
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	30
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	30
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	31
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	31
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	31
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	32
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	33
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	34
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	35
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	51
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	52
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	52
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	53
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	54
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	54
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	54
Expediente.....	56

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****PORTARIA Nº 583, DE 19 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º- inciso IV do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 5/5/2015, o art. 16 da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, e o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245 de 22/03/2017, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.007743/2018-92, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Modernização dos Módulos de Procedimentos Extrajudiciais e Administrativos, sob o código P0238, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA, matrícula 14178;

II - ANDERLON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 28941;

III - ANDRE THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula 18335;

IV - ESTEFANO ZANEL, matrícula 5002;

V - FABIANA PAULINO GUEDES, matrícula 18036;

VI - FABRICIO DA SILVA BARBOSA, matrícula 10836;

VII - FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS, matrícula 27485;

VIII - FILIPE DA SILVA OLIVEIRA CASTRO, matrícula 24715;

IX - GLEIDSON MOREIRA FERNANDES, matrícula 19580;

X - GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA, matrícula 25412;

XI - JORGE LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 25959;

XII - LEANDRO CARVALHO LIMA, matrícula 25777;

XIII - LENA LUCIA DE MORAES, matrícula 25886;

XIV - LUCIANE GOMES, matrícula 3005;

XV - MARCELLO AZEVEDO, matrícula 27957;

XVI - THIAGO LUIZ DE CASTRO E SILVA, matrícula 29303;

XVII - TIAGO CESAR MORONTE, matrícula 21734;

XVIII - ULISSES SANTOS ARAUJO, matrícula 8781.

Art. 3º Ficam designados a Técnica do MPU/Administração LUCIANE GOMES como Gerente do projeto e o Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas TIAGO CESAR MORONTE como Gerente Substituto.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

Parágrafo único. Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Identificação do projeto
Projeto (Código e título)
P0238 - Modernização dos Módulos de Procedimentos Extrajudiciais e Administrativos
Dados do projeto
Patrocinador(es):
Secretário-Geral
Unidade gestora:
SEJUD/SG - SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO/SG
Gerente do projeto:
LUCIANE GOMES
Gerente substituto do projeto:
TIAGO CESAR MORONTE
Partes Envolvidas:
ASTEC/SEJUD DDSPE/STIC DIAD/STIC DIBAN/STIC DINPEA/SEJUD DIPWEB/SECOM SEJUD/SG SUBOEM/SEJUD SUBSC/STIC
Equipe do projeto:
1. ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PGR/DINPEA/SEJUD 2. ANDERLON ROCHA DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura, PGR/DIBAN/STIC 3. ANDRÉ THIAGO SOUZA DA SILVA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DDSPE/STIC 4. ESTÉFANO ZANEL, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PGR/DDSPE/STIC 5. FABIANA PAULINO GUEDES, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DIAD/STIC 6. FABRÍCIO DA SILVA BARBOSA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PGR/ASTEC/SEJUD 7. FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DDSPE/STIC 8. FILIPE DA SILVA OLIVEIRA CASTRO, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DINPEA/SEJUD 9. GLEIDSON MOREIRA FERNANDES, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/SUBOEM/SEJUD 10. GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DINPEA/SEJUD

Página 1 de 4

11. JORGE LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PGR/DDSPE/STIC
 12. LEANDRO CARVALHO LIMA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DDSPE/STIC
 13. LENA LUCIA DE MORAES, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura, PGR/DIAD/STIC
 14. LUCIANE GOMES, Técnico do MPU/Administração, PGR/SEJUD/SG
 15. MARCELLO AZEVEDO, Técnico do MPU/Administração, PGR/DIPWEB/SECOM
 16. THIAGO LUIZ DE CASTRO E SILVA, Técnico do MPU/Administração, PGR/DINPEA/SEJUD
 17. TIAGO CESAR MORONTE, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/SUBSC/STIC
 18. ULISSES SANTOS ARAUJO, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DDSPE/STIC

Alinhamento Estratégico

Vinculação com o Planejamento Estratégico:

- OE01 - Trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados
 OE04 - Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia
 OE09 - Fomentar relacionamento com públicos de interesse
 OE16 - Fortalecer a atuação extrajudicial
 OE21 - Combate à criminalidade e à corrupção
 OE22 - Proteção ao regime democrático dos direitos fundamentais
 OE23 - Atuação preventiva
 OE25 - Trabalho em grupo e parcerias

Vinculação com outros projetos concluídos, em andamento ou em estudo:

- P0131 - Procedimento Extrajudicial Eletrônico
 P0176 - Sistema Único 2017

Descrição do projeto

Benefícios:

Criação de novos módulos extrajudicial e administrativo, modernizados, intuitivos e amigáveis, com vistas a permitir a atuação eficiente e efetiva e descomplicada, nas mais diversas plataformas (como tablets e celulares, por exemplo), por parte dos membros e servidores na prática de atos administrativos, procedimentais e de tramitação e controle de procedimentos no âmbito do Ministério Público Federal.

Os novos módulos abarcarão os seguintes aspectos:

- Exibição acessível, clara, intuitiva e amigável das informações apresentadas;
- Ações simplificadas do fluxo de trabalho da área extrajudicial e administrativa;
- Redução das tarefas executadas no trâmite procedimental e no cadastro de informações relevantes;
- Usabilidade aprimorada, de modo a facilitar o aprendizado e a utilização dos módulos de forma mais intuitiva e eficiente;
- Utilização de tecnologias modernas e com melhor desempenho.

Descrição do escopo:

- 1 - Planejamento
 1.1 - Planejamento Inicial
 1.2 - Avaliação da Infraestrutura necessária
 1.3 - Avaliação do Banco de Dados

- 2 - Reestruturação do Histórico do Procedimento Extrajudicial/Adm
 - 2.1 - Análise e levantamento de requisitos
 - 2.2 - Criação de tabelas e campos no Banco de Dados
 - 2.3 - Criação do Layout para o Histórico
 - 2.4 - Desenvolvimento do novo Histórico do Procedimento
 - 2.5 - Migração de Dados Históricos para a nova estrutura de Dados
 - 2.6 - Testes do Histórico de Procedimento Extrajudicial/Adm
 - 2.7 - Acompanhamento e Homologação do Histórico de Procedimento Extrajudicial/Adm
- 3 - Painel Central para Controle e Gestão do Procedimento Extrajudicial/Adm
 - 3.1 - Análise e levantamento de requisitos
 - 3.2 - Ajustes no Banco de Dados
 - 3.3 - Criação do Layout do Painel
 - 3.4 - Desenvolvimento do painel central para controle e gestão do procedimento
 - 3.5 - Testes do Painel Central para Controle e Gestão do Procedimento
 - 3.6 - Acompanhamento e Homologação do Painel Central para Controle e Gestão de Procedimento Extrajudicial/Adm
- 4 - Funcionalidades para Registro de Informações Complementares
 - 4.1 - Análise e levantamento de requisitos
 - 4.2 - Criação do Layout para as funcionalidades de registro de informações
 - 4.3 - Desenvolvimento das funcionalidades de informações complementares
 - 4.4 - Testes das Funcionalidades para Registro de Informações Complementares
 - 4.5 - Acompanhamento e Homologação das Funcionalidades para Registro de Informações Complementares
- 5 - Funcionalidades para Tomadas de Ações
 - 5.1 - Análise e levantamento de requisitos
 - 5.2 - Criação do Layout para as funcionalidades de tomadas de ações
 - 5.3 - Desenv. das funcionalidades de tomadas de ações
 - 5.4 - Testes das Funcionalidades para Tomada de Ações
 - 5.5 - Acompanhamento e Homologação das Funcionalidades para Tomadas de Ações
- 6 - Funcionalidades para Consulta de Informações
 - 6.1 - Análise e levantamento de requisitos
 - 6.2 - Criação do Layout para as funcionalidades de consulta de informações
 - 6.3 - Desenv. das funcionalidades de consulta de informações
 - 6.4 - Testes das Funcionalidades para Consulta de Informações
 - 6.5 - Acompanhamento e Homologação das Funcionalidades para Consulta de Informações
- 7 - Implantação
 - 7.1 - Disponibilização em ambiente de Produção da Reestruturação do Histórico do Procedimento Extrajudicial/Adm
 - 7.2 - Disponibilização em ambiente de Produção do Painel Central para Controle e Gestão do Procedimento Extrajudicial/Adm
 - 7.3 - Disponibilização em ambiente de Produção das Funcionalidades para Registro de Informações Complementares
 - 7.4 - Disponibilização em ambiente de Produção das Funcionalidades para Tomadas de Ações
 - 7.5 - Disponibilização em ambiente de Produção das Funcionalidades para Consulta de Informações

8 - Comunicação
8.1 - Elaboração do Manual
8.2 - Divulgação em Mídias do MPF
9 - Gestão do Projeto
9.1 - Elaboração do Plano de Projeto
9.2 - Termo de Encerramento do Projeto

Prazo e custo do projeto	
Previsão de início:	02/07/2018
Previsão de conclusão:	19/12/2018
Previsão de duração:	171 (dias corridos)
Estimativa de custo:	\$63,428.88

PORTARIA Nº 603, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º - inciso XL do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de agosto de 2018, os servidores MARCOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 18800, FULVIO NOBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612, e, LUIS ROBERTO COSTA, matrícula nº 20508, sob a presidência do primeiro, às funções da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída nos termos da Portaria nº 950, de 19 de setembro de 2017, divulgada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 180/2017 - Administrativo, de 22 de setembro de 2017, fls. 01, com data de publicação em 25 de setembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no Processo PGEA Nº 1.14.000.001317/2017-79, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 604, DE 26 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º - inciso IV do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 5/5/2015, o art. 16 da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, e o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.007506/2018-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Vitae 2.0, sob o código P0244, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar o seguinte membro para compor a equipe do projeto:

I - OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA, matrícula 313.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I - ADNA ALVES DE JESUS, matrícula 27114;

II - ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO, matrícula 12990;

III - BRUNO BARBOZA FELICIANO, matrícula 16224;

IV - DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS, matrícula 23254;

V - DORIS GOLDSTEIN FRIDMAN, matrícula 2757;

VI - FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA AMORIM, matrícula 13547;

VII - FREDERICO SORIO DE CARVALHO, matrícula 20112;

VIII - GUSTAVO FERREIRA SOUZA, matrícula 13055;

IX - ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES, matrícula 22358;

X - JACQUELINE CIRINO DA SILVA, matrícula 20668;

XI - MARCELO BARROS DE SOUSA, matrícula 23821;

XII - PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA, matrícula 23125;

XIII - RENATA MATEUS GOMES FATURETO JERONYMO, matrícula 12614;

XIV - ROGERIO FAVARETTO, matrícula 10207;

XV - TAYSE TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula 24119;

XVI - THAIS MARTINS DA SILVA, matrícula 27310;

XVII - VANIA BOKLIS, matrícula 2815.

Art. 4º Ficam designados a Analista do MPU/Direito ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO como Gerente do projeto e o Contratado ROGERIO FAVARETTO como Gerente Substituto.

Art. 5º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

Parágrafo único. Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Anexo

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Identificação do projeto
Projeto (Código e título)
P0244 - Vitae 2.0
Dados do projeto
Patrocinador(es):
Corregedor-Geral
Unidade gestora:
CORREG - CORREGEDORIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Gerente do projeto:
ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO
Gerente substituto do projeto:
ROGERIO FAVARETTO
Partes Envolvidas:
ASESP/CORREG ASPINF/CORREG CAPACITAÇÃO/SGP CTIC/PRR4ª CTIC/PRRS DIDPES/SGP DISGEP/STIC DPE/SGP DPRIM/SGP PGR SE/CORREG SUBCOMIEIO/SECOM SUBPES/SGP
Equipe do projeto:
1. OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA, Subprocurador-Geral da República, PGR/PGR 2. ADNA ALVES DE JESUS, Contratado, PGR/DIDPES/SGP 3. ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO, Analista do MPU/Direito, PGR/SE/CORREG 4. BRUNO BARBOZA FELICIANO, Técnico do MPU/Administracao, PGR/ASESP/CORREG 5. DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DPRIM/SGP 6. DORIS GOLDSTEIN FRIDMAN, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PRR4ª REGIÃO/CTIC/PRR4ª 7. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA AMORIM, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PRR4ª REGIÃO/CTIC/PRR4ª

Página 1 de 3

8. FREDERICO SORIO DE CARVALHO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, PRR4ª REGIÃO/CTIC/PRR4ª
9. GUSTAVO FERREIRA SOUZA, Técnico do MPU/Administracao, PGR/SE/CORREG
10. ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES, Técnico do MPU/Administracao, PGR/SUBPES/SGP
11. JACQUELINE CIRINO DA SILVA, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DIDPES/SGP
12. MARCELO BARROS DE SOUSA, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PGR/DISGEP/STIC
13. PATRÍCIA RAQUEL CASTILHO LISBOA, Técnico do MPU/Administracao, PGR/CAPACITAÇÃO/SGP
14. RENATA MATEUS GOMES FATURETO JERONYMO, Analista do MPU/Direito, PGR/AESP/CORREG
15. ROGERIO FAVARETTO, Contratado, PGR/ASPINF/CORREG
16. TAYSE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Administracao, PGR/DPE/SGP
17. THAIS MARTINS DA SILVA, Analista do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Comunicação Social, PGR/SUBCOMEIO/SECOM
18. VANIA BOKLIS, Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, PR-RS/CTIC/PRRS

Alinhamento Estratégico

Vinculação com o Planejamento Estratégico:

OE02 - Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos membros e dos servidores

OE04 - Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia

OE10 - Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável

Vinculação com outros projetos concluídos, em andamento ou em estudo:

P0103 - VITAE - Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais

Descrição do projeto

Benefícios:

Evolução do Sistema Vitae, com o desenvolvimento das seguintes funcionalidades:

- a) criação de um mecanismo para a propositura de atualização de suas informações funcionais dos membros ativos;
- b) possibilidade de extração de relatórios personalizáveis. Criação de uma lista com todas as opções de dados que existem no sistema Vitae, e, desta lista, o membro do Conselho Superior do MPF, ou outros membros responsáveis pela decisão de substituição ou itinerância, ou para grupos de trabalhos ou grandes operações, com o perfil próprio, poderão indicar quais destes dados representariam os critérios entendem mais relevantes e, uma vez selecionados os dados num formulário, o sistema deverá extrair uma lista da qual constam apenas os membros que satisfaçam os critérios eleitos;
- c) possibilidade de o Sistema Vitae ser interoperável com outros sistemas do MPF, como o SISAM e Sistema de promoções do CSMPF, assim como fornecer as informações de que dispõe;
- d) atualização das informações das fichas funcionais dos membros, referentes ao período anterior a 2015;
- e) as atualizações se prestarem a subsidiar o Conselho Superior e os Procuradores-chefes das Unidades na seleção de membros para promoção, remoção, substituição e itinerância, dando ampla transparência ao processo;
- f) As atualizações também permitirão a escolha de membros para a participação em grandes operações ou grupos de trabalho, levando em consideração sua formação e escolhas que fez na carreira;

Descrição do escopo:

1 - ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS E MODELAGEM DOS DADOS

1.1 - Especificação dos requisitos junto à equipe negocial

- 1.2 - Documentação das regras de negócio
- 1.3 - Modelagem dos dados
- 1.4 - Alterações no banco de dados (pela PGR)
- 2 - ATUALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA
 - 2.1 - Relatório customizável
 - 2.2 - Testes e homologação pelos usuários do relatório customizável
 - 2.3 - Implantação do Relatório customizável
- 3 - ATUALIZAÇÃO DE METADADOS
 - 3.1 - Cadastro de Metadados
 - 3.2 - Validação de metadados
 - 3.3 - Edital de atualização
 - 3.4 - Atualização de dados
- 4 - COMUNICAÇÃO
 - 4.1 - Elaboração do Plano de comunicação
 - 4.2 - Criação das peças publicitárias
 - 4.3 - Execução de campanha publicitárias

Prazo e custo do projeto	
Previsão de início:	02/07/2018
Previsão de conclusão:	19/12/2018
Previsão de duração:	171 (dias corridos)
Estimativa de custo:	\$42,819.95

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o Programa de Assistência à Mãe Nutriz da Procuradoria-Geral da República.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 - incisos V e XI da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015, e o art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 40, de 8/2/2010, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.012261/2011-88, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica regulamentado o Programa de Assistência à Mãe Nutriz, destinado a atender crianças de quatro a doze meses, cujas mães estejam em exercício na Procuradoria-Geral da República, na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, na Procuradoria da República do Distrito Federal, e nos órgãos que tenham firmado termos de cooperação com o Ministério Público Federal.

§ 1º O Programa poderá ser estendido às filhas e aos filhos de servidores em exercício nas unidades mencionadas no caput, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

§ 2º No caso de disponibilidade de vaga, a criança poderá permanecer no berçário até completar catorze meses de idade.

§ 3º Para efeito desta Instrução de Serviço, considera-se como meses de idade a data em que a criança inicia o mês de idade, sendo doze meses de idade o dia em que a criança completa onze meses e 30 trinta dias.

§ 4º Os termos de cooperação deverão cumprir o disposto nesta Instrução de Serviço.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O berçário reconhece a importância das experiências na primeira infância e adota como objetivo geral o cuidado e a educação visando ao desenvolvimento integral e dinâmico da criança (cognitivo, afetivo, linguístico, social, moral e físico-motor).

Art. 3º São objetivos específicos do berçário:

I - incentivar e possibilitar o aleitamento materno no ambiente de trabalho;

II - favorecer a continuidade do vínculo entre a mãe e a criança como fator preponderante no desenvolvimento infantil;

III - oferecer oportunidade e estímulo para o pleno e natural desenvolvimento da criança;

IV - acompanhar e orientar a mãe nutriz;

V - incentivar e orientar quanto à alimentação complementar adequada.

Art. 4º O berçário oferecerá ambiente de educação e socialização complementar ao da família, com segurança, cuidados de higiene e alimentação em clima afetivo e estimulante ao crescimento da criança em todos os aspectos.

Parágrafo único. O berçário deverá manter espaço para amamentação, com a finalidade de proporcionar à mãe nutriz local para permanecer com a criança e amamentá-la durante o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO BERÇÁRIO

Art. 5º Compete à Secretaria de Serviços Integrados de Saúde:

I - designar o responsável pela coordenação do berçário;

II - prever dotação orçamentária para manutenção do serviço;

III - disponibilizar os serviços de saúde existentes na Sede.

Art. 6º A coordenação do berçário será exercida pela chefia da Seção Materno-Infantil.

Art. 7º A Equipe Técnica do berçário será composta pela:

I - Coordenadora;

II - Nutricionista;

III - Psicopedagoga;

IV - Encarregada de contrato.

Art. 8º O berçário fornecerá a alimentação, não sendo permitida a entrada de gêneros alimentícios trazidos por pessoa responsável pela criança, exceto quando houver necessidade de utilizar fórmula láctea complementar.

Parágrafo único. A mãe ou o pai ficará responsável pela higienização, preparação e oferta da fórmula láctea complementar.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Art. 9º Os critérios de inclusão no Programa obedecerão a seguinte ordem:

I - criança em amamentação;

II - criança de menor idade;

III - mãe ocupante de cargo efetivo em exercício na Procuradoria-Geral da República;

IV - mãe ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em exercício na Procuradoria Geral da República (requisitada ou sem vínculo);

V - mãe ocupante de cargo efetivo em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região ou na Procuradoria da República do Distrito Federal;

VI - mãe ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região ou na Procuradoria da República do Distrito Federal (requisitada ou sem vínculo);

VII - mãe lotada em órgãos contemplados em termos de cooperação com o Ministério Público Federal para utilização do Programa de Assistência à Mãe Nutriz.

Art. 10. Na hipótese de vagas remanescentes, em qualquer dos turnos, o Programa poderá ser estendido aos pais servidores, conforme os seguintes critérios de prioridade:

I - pai ocupante de cargo efetivo em exercício na Procuradoria-Geral da República;

II - pai ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em exercício na Procuradoria Geral da República (requisitado ou sem vínculo);

III - pai ocupante de cargo efetivo em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região ou na Procuradoria da República do Distrito Federal;

IV - pai ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região ou na Procuradoria da República do Distrito Federal (requisitado ou sem vínculo);

V - pai lotado em órgãos contemplados em termos de cooperação com o Ministério Público Federal para utilização do Programa de Assistência à Mãe Nutriz.

Art. 11. Após aplicação dos critérios de inclusão, se houver servidora ou servidor pleiteando a mesma vaga, terá preferência aquele que residir mais distante do seu local de trabalho.

Seção I Da pré-inscrição

Art. 12. A servidora ou servidor deverá fazer a pré-inscrição por meio do formulário disponível na intranet do Ministério Público Federal.

§ 1º Se estiver em exercício em órgãos conveniados, deverá preencher o formulário de acordo com o termo de cooperação firmado com o Ministério Público Federal.

§ 2º No momento da pré-inscrição para a vaga no berçário, deverá ser feita a opção por um dos turnos estabelecidos no § 1º do art. 15.

§ 3º Após o nascimento da criança, se houver alteração da data de retorno ao trabalho ou de qualquer outra informação pertinente, a atualização dos dados deverá ser comunicada, via e-mail, ao berçário.

Seção II Da admissão

Art. 13. São requisitos para admissão no berçário:

I - disponibilidade de vaga no berçário;

II - entrevista prévia com a coordenação, psicopedagogia e nutrição;

III - retorno da mãe ou do pai às atividades funcionais;

IV - idade da criança entre quatro e dez meses;

V - cópia da renúncia ao recebimento em espécie do auxílio pré-escolar no período em que a criança permanecer no berçário pela mãe ou pelo pai servidor público da administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI - atestado, fornecido por médico pediatra, de que a criança apresenta boas condições de saúde;

VII - entrega dos seguintes formulários, preenchidos e assinados:

a) ficha de inscrição;

b) termo de concordância com as normas do Programa e do regulamento de funcionamento do berçário;

c) ficha de cadastro do bebê;

d) declaração informando que não está na modalidade de teletrabalho e que não fará adesão durante o período em que o(a) dependente estiver sendo atendido(a) pelo berçário;

VIII - apresentação de cópia dos seguintes documentos da criança:

a) certidão de nascimento;

b) cartão de vacinação atualizado;

IX - entrega da declaração da jornada de trabalho, assinada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Não terá garantia de vaga a interessada ou o interessado que não preencher quaisquer dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 14. A coordenação do berçário marcará entrevista com o responsável a fim de traçar o perfil da criança, conhecer a família e orientar sobre a introdução da alimentação complementar da criança.

§ 1º Durante a entrevista, o berçário fornecerá uma agenda, de uso obrigatório, que deverá ser preenchida diariamente com informações pertinentes à criança, sendo esta a forma oficial de comunicação entre a mãe ou o pai com a Equipe Técnica.

§ 2º A mãe ou pai fornecerá todo o material pessoal e de higienização para a criança de acordo com a solicitação do berçário que devem ser identificados com o nome e iniciais do sobrenome da criança.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O berçário funcionará ininterruptamente das 8 às 20 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias considerados feriados, pontos facultativos e no período de recesso.

§ 1º O horário de funcionamento será dividido em dois turnos de seis horas:

I - turno matutino: das 8 às 14 horas;

II - turno vespertino: das 14 às 20 horas.

§ 2º O período diário de permanência da criança no berçário corresponderá ao horário de trabalho da mãe ou do pai que equivalerá ao turno em que a criança foi admitida no berçário.

Art. 16. A permanência da criança observará o horário fixado pela coordenação de acordo com as informações contidas no ato da pré-inscrição e com a disponibilidade de vaga.

§ 1º Qualquer alteração de horário deverá ser solicitada previamente à coordenação, via e-mail, para análise e autorização.

§ 2º Nos cinco dias úteis antes do ingresso efetivo, a mãe ou o pai trará a criança ao berçário no mesmo turno em que está matriculada para prévia adaptação, permanecendo na recepção para dar assistência à criança, caso seja necessário.

§ 3º A mãe e o pai deverá vir amamentar ou visitar a criança, diariamente, durante o turno em que ela estiver no berçário.

§ 4º O acesso dos responsáveis às dependências do berçário restringe-se à recepção, à sala de amamentação e à área de apoio administrativo.

§ 5º A criança somente pode ser retirada do berçário pelo responsável ou por terceiros que estejam prévia e devidamente autorizados por ele.

Art. 17. Caso a criança apresente algum sintoma de enfermidade infectocontagiosa, a coordenação ou a psicopedagoga comunicará ao responsável para retirada imediata da criança.

§ 1º A criança afastada pelos motivos expostos no caput deste artigo, tanto por iniciativa da coordenação do berçário quanto da mãe ou do pai, somente terá seu retorno autorizado mediante apresentação de atestado de saúde fornecido por médico, preferencialmente pediatra.

§ 2º Será administrada pela mãe ou pelo pai qualquer medicação que a criança esteja fazendo uso, inclusive os homeopáticos e complementos vitamínicos.

Art. 18. Nos afastamentos da mãe ou do pai referentes ao período de férias ou banco de horas, a criança poderá permanecer no berçário, atendidos os seguintes critérios:

I - avaliação técnica da Coordenação sobre o processo de inserção da criança ao ambiente;

II - a criança não poderá vir em dias alternados;

III - a mãe deverá vir amamentar e/ou o pai visitar a criança diariamente, mantendo a rotina anterior ao afastamento;

IV - a mãe ou o pai deverá estar disponível para atender os chamados do berçário.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo por dois dias consecutivos ou alternados implicará no afastamento da criança do berçário durante o período de férias ou banco de horas da mãe ou do pai.

Art. 19. Nos afastamentos da mãe ou do pai do exercício de suas atividades profissionais por recomendação médica, quando devidamente comprovada, a criança poderá ser atendida pelo berçário, após análise técnica da coordenação sobre os impactos da alteração da rotina no desenvolvimento do bebê.

Art. 20. A capacidade máxima de atendimento do berçário é de trinta crianças, sendo dezesseis em um turno e catorze no outro turno.

§ 1º O atendimento às crianças no berçário obedecerá aos critérios de capacidade física-estrutural, segurança, bem-estar e capacidade técnica e operacional dos profissionais, conforme legislações que disciplinam sobre construção, instalação, funcionamento e prestação de serviços de creches.

§ 2º Na ausência, ainda que temporária, de qualquer um dos aspectos mencionados no § 1º, o atendimento poderá ser suspenso até que seja sanada a razão que lhe der causa.

§ 3º No caso de suspensão das atividades do berçário, a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde informará à Secretaria de Gestão de Pessoas sobre os fatos ocorridos e os nomes e números de matrícula das mães e dos pais atendidos pelo Programa para decisão acerca do abono de faltas pela Secretaria Geral.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 21. O desligamento da criança do berçário ocorrerá:

I - no dia em que completar doze meses de idade;

II - por decisão da mãe ou do pai;

III - por desligamento da mãe ou do pai do Ministério Público Federal em decorrência de vacância, exoneração, demissão ou afastamento legal não remunerado;

IV - por enfermidade da criança que, definitivamente, não permita sua permanência no berçário, conforme laudo médico;

V - por ausência, durante dez dias consecutivos, sem comunicação à coordenação do berçário.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vaga, a criança poderá permanecer no berçário até, no máximo, no dia em que completar catorze meses de idade, entendendo essa data como o dia em que completar treze meses e trinta dias.

Art. 22. Caso a mãe ou pai decida desligar a criança do berçário antes que ela complete as idades previstas no inciso I e no parágrafo único do art. 21, deverá comunicar à coordenação do Programa com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A admissão e o desligamento do berçário serão feitos em qualquer época do ano e ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas e a observância do estabelecido nesta Instrução de Serviço.

Art. 24. O acesso ao berçário é permitido exclusivamente:

I - à equipe do berçário;

II - às mães, aos pais ou responsáveis legais pelos bebês;

III - demais autorizações pela coordenação.

§ 1º As mães, os pais ou pessoas autorizadas por eles a buscarem a criança no berçário deverão aguardar na recepção até que a criança lhes seja entregue.

§ 2º As visitas particulares às crianças por familiares, colegas de trabalho ou amigos deverão ser feitas no ambiente externo do berçário e condicionadas à presença da mãe ou do pai.

§ 3º Nos casos em que a mãe ou o pai da criança estiver legalmente impedido de visitar a criança, a mãe ou pai deverá comunicar o fato à coordenação do berçário, apresentando cópia da sentença judicial, na entrevista inicial ou a qualquer tempo, quando o impedimento ocorrer após a admissão da criança.

§ 4º Em se tratando de criança sob guarda de representante legal, somente este terá acesso ao berçário, mesmo que a mãe ou pai biológico apresente-se no local, devendo a coordenação do berçário ser comunicada, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Juízo de Direito da Vara da Família.

§ 5º Na hipótese de qualquer tentativa de acesso não autorizado às dependências do berçário, o berçário acionará a área de segurança institucional para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 25. A garagem da Procuradoria-Geral da República poderá ser utilizada para embarque e desembarque das crianças, respeitado o limite máximo de permanência de quinze minutos.

Parágrafo único. As vagas autorizadas serão localizadas próximas às escadas que dão acesso aos Serviços Integrados de Saúde.

Art. 26. A coordenação informará à chefia da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde todas as condutas da mãe ou do pai que estejam em desacordo com esta Instrução de Serviço.

Art. 27. Cabe ao Secretário de Serviços Integrados de Saúde propor as normas complementares a esta Instrução de Serviço, em especial quanto à higiene e saúde relacionada ao programa.

Art. 28. Compete ao Secretário-Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e decidir os casos omissos.

Art. 29. Fica revogada a Instrução de Serviço SG/MPF nº 1, de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 30. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

DESPACHO Nº 1.704, DE 27 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa nº 08100.000975/95-29. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço. INTERESSADO: MARCELO TOLEDO SILVA, Procurador Regional da República, matrícula nº 319. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, determino: I - a DESAVERBAÇÃO do tempo de serviço vinculado à OAB, no período de 24/11/1983 a 26/09/1985; II - a AVERBAÇÃO do tempo de serviço na atividade privada, no período de 24/11/1983 a 26/09/1985, com 673 (seiscentos e setenta e três) dias, com validade para aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103 - inciso V da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 1.727, DE 23 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.012256/2017-61. ASSUNTO: Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro. INTERESSADA: TAYSE VIANA OLIVEIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 25052-0. DECISÃO: Tendo em vista a competência atribuída pelos artigos 6º - inciso II e 7º - inciso III, do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e nos termos do artigo 92 da Lei nº 8.112/1990, INTERROMPO, a partir de 01/08/2018, a licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro concedida à interessada a partir de 06/09/2017, sem remuneração, por meio do Despacho SG nº 701, de 04/08/2017, alterado pelo Despacho SG nº 1487, de 05/12/2017, em decorrência de autorização de teletrabalho a partir de 01/08/2018, permanecendo a necessidade de comprovação anual da manutenção dos requisitos autorizadores da licença enquanto perdurar o teletrabalho. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.085, DE 2 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Cleusa Cristiane Saviani Pereira, matrícula 13757-0, ocupante do cargo Analista do MPU/Direito, código AN030101, PROGRESSÃO FUNCIONAL da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1.156, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I, alínea "k" da Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "b" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.014490/2017-22, resolve:

Remover, por motivo de saúde, o servidor RINALDO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 27872, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, da Procuradoria Geral da República para a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 1.167, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Humberto Legnaghi Travi, matrícula 29223-1, ocupante do cargo Técnico do MPU/Administração, código TC020101, PROGRESSÃO FUNCIONAL da Classe A, Padrão 1, para a Classe A, Padrão 2, com efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2018.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

DESPACHO Nº 1.612, DE 27 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010993/2015-67. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: MARCIA SOUSA DE FREITAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26060-6. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016 e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018, DEFIRO à servidora o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração percebida na origem, com base no mês de julho de 2018, mês de deslocamento para a nova sede de exercício, bem como de transporte pessoal por veículo próprio, para si e seus dependentes, em função da mudança de domicílio em caráter permanente no interesse da Administração, em virtude da instalação da sede física da Procuradoria da República no Município de Alagoinhas/BA, conforme Portaria PC-BA nº 21, de 17 de janeiro de 2018, condicionados à comprovação do deslocamento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.618, DE 26 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013265/2018-50. ASSUNTO: Ajuda de Custo e Transporte. INTERESSADO: JAIRO ONÓRIO DA SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 17798-9. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016 e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018, DEFIRO ao interessado o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração percebida na origem, com base no mês de maio de 2018, mês de deslocamento para a sede de exercício, bem como de transporte pessoal por veículo próprio, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 8,33% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em decorrência da remoção, no interesse da Administração, da Procuradoria Regional da República da 3ª Região para a Procuradoria da República no Município de Andradina/SP, com mudança de domicílio legal de Araçatuba/SP, onde estava em exercício provisoriamente, para Andradina/SP, conforme Portaria SG/MPF nº 336, de 25 de maio de 2018, publicada no DMPF-e nº 100, de 29 de maio de 2018, condicionados à comprovação do deslocamento e à efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.648, DE 27 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011621/2018-09. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA GONÇALVES FILHO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Controle Interno, matrícula nº 17156-5. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio 2018, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 20/09/2018 a 19/09/2021, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, e Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.749, DE 30 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018513/2017-78. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: MOISÉS MARINO PRADO FERNANDES, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula nº 25767-2. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio 2018 e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990, INTERROMPA-SE, a contar de 30/07/2018, da licença para tratar de interesses particulares concedida ao interessado a partir de 08/02/2018, sem remuneração, por meio do despacho SGP nº 1047, de 13/10/2017, publicado no DMPF-e nº 195, de 17/10/2017. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 1.762, DE 26 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008967/2017-31. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: PATRICIA COELHO PY, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 7892-1. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei

nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016 e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291/2018, DEFIRO à servidora o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração percebida na origem, com base no mês de junho de 2018, mês de deslocamento para a nova sede de exercício, bem como de transporte pessoal aéreo, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em decorrência da designação para exercer a função de confiança de Secretário Nível I, FC-01, da Chefia de Gabinete da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com mudança de domicílio de Brasília-DF para Porto Alegre-RS, conforme Portaria PC/PRR-4ª Região nº 87, de 13 de junho de 2018, publicada no DOU nº 115, de 18 de junho de 2018, condicionados à comprovação do deslocamento e à efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DESPACHO Nº 1.634, DE 30 DE JULHO DE 2018

PGEA MPF/PGR n.º 1.00.000.009298/2018-03. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: HELIO GOMES DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24691-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público municipal prestado à Prefeitura Municipal de Betim, no período de 08/02/2013 a 19/06/2013, com 132 (cento e trinta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANTONIO RENATO COSTA E SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SUBCOMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 30 DE JUNHO DE 2018

Ficam os senhores integrantes do Subcomitê Estratégico de Gestão de Pessoas (SEGP), que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança, instituído pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 13ª reunião ordinária deste Colegiado, a realizar-se às 14h, do dia 06 de agosto de 2018, por meio de videoconferência, na sala da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (sala 207.B), mediante a seguinte pauta:

1. Análise da minuta de Portaria sobre a concessão de pontes em feriados nacionais no ano de 2019.

RODOLFO ALVES SILVA
Coordenador do SEGP

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2018

Retificar licença médica de GIULIA GALANT FURTADO VERARDI, matrícula nº 27289, publicada no DMPF-e nº 138, de 23/07/2018.

Onde se lê 14/07/2018 a 14/07/2018, leia-se 12/07/2018 a 12/07/2018.

Retificar licença médica de MARCELO FALCONI CARDOSO, matrícula nº 3904, referente ao período de 19/07/2018 a 20/07/2018, publicada no DMPF-e nº 139, de 24/07/2018.

Onde se lê Artigo 83, leia-se Artigo 202/203.

ATESTADO MÉDICO

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	27676	ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA	DIME/SSIN		83	1	17/07/2018- 17/07/2018
2	15940	ALBA VALERIA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA	GABPR15-AGA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018- 24/07/2018
3	7694	ALDO LUIZ DE MENEZES DIAS	GABPR3-GBP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	2	19/07/2018- 20/07/2018
4	5981	ALESSANDRO FILGUEIRAS DA SILVA	DPMA/SPPEA/PGR	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/BIOLOGIA	202/203	15	20/07/2018- 03/08/2018

5	29259	ALEX GONDIM DA MOTTA	COOR/PRM-RO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	2	26/07/2018-27/07/2018
6	25268	ALEXSANDRO COSTA OLIVEIRA	SGD/PRMA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	60	09/07/2018-06/09/2018
7	24191	AMAURI BEREZOWSKI FILHO	SADM/PRM-CE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/07/2018-13/07/2018
8	9741	AMILCAR LEITE BARROS JUNIOR	GABPR1-JATP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	16/07/2018-16/07/2018
9	16561	ANA CAROLINA LIMA DOS SANTOS	NUCIV/PRAM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
10	28831	ANA CAROLINE GOMES DE MOURA	GABPRM2-GFFT	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	3	11/07/2018-13/07/2018
11	27214	ANA CELIA MATEUS	NEOF/PRMT		202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
12	27214	ANA CELIA MATEUS	NEOF/PRMT		202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
13	27781	ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO	SELOG/PRMT	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	4	12/06/2018-15/06/2018
14	70841	ANDERSON VINICIOS ALMEIDA COSTA	NGBD/STI/ESMPU	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./SUPORTE E INFR.	202/203	1	25/06/2018-25/06/2018
15	25023	ANDRE FELIPE GOMES GUIMARAES	GABPR8-JRTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
16	16998	ANDRE FRANZEN AYDOS	GABPR4-MTNW	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	3	25/07/2018-27/07/2018
17	28211	ANDREA DA COSTA OLIVEIRA	GABSUB6-AABA		202/203	5	23/07/2018-27/07/2018
18	20256	ANDREIA CRISTINE HONDA	CDIG/STIC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	2	24/07/2018-25/07/2018
19	7431	ANGELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DIPLAN/PRR2 ^a		202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
20	29373	ANGELA MARIA DA SILVA	GABPRM2-BRC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
21	5670	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	CONAC/AUDIN	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	20/07/2018-20/07/2018
22	3708	ANTONIO PIMENTA	DENE/SEA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	9	19/07/2018-27/07/2018
23	21166	BARBARA DE CARVALHO ALCANTARA	COJUD/PRDF	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	20/07/2018-20/07/2018
24	27606	BEATRIZ NICHIKUMA HARADA	GABPRM1-CVD	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
25	20517	BIANCA RIBEIRO LOPES DE FARIA	SJUR/PRM-ES	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	3	24/07/2018-26/07/2018

26	20788	BRUNO CRASNEK LUZ	NUCRIM/PGR	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	15	21/07/2018-04/08/2018
27	14676	BRUNO CRUZ PINHEIRO	ASSMULT/PFDC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	3	24/07/2018-26/07/2018
28	21207	BRUNO GOUVEIA DE LIMA	SEGEC/SGE	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	202/203	5	17/07/2018-21/07/2018
29	23189	CALEB LUIZ DE LIMA SILVA	GABSUB74-HJM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	18/07/2018-19/07/2018
30	23189	CALEB LUIZ DE LIMA SILVA	GABSUB74-HJM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
31	24123	CARLA REGINA STUMPP	GABPRE/PRMT	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	20/07/2018-20/07/2018
32	4054	CARLOS MAGNO DE LIMA	DIGED/SA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
33	2673	CAROLINE LAHOUD BASSIL	GABPR14-DAP	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	27/07/2018-27/07/2018
34	719	CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA	PR-RN	PROCURADOR DA REPUBLICA	223/I	15	17/07/2018-31/07/2018
35	20818	CASSIA MUNIZ	ASTEC/SPO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	7	19/07/2018-25/07/2018
36	4426	CECILIA COSTA LEMOS	COJUD/PRR2ª	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	12/07/2018-13/07/2018
37	5447	CELSO LUIZ CORREIA	CTIC/PRGO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	19/07/2018-19/07/2018
38	21725	CELSO LUIZ NEPOMUCENO FILHO	SUBJUR/PRM-SC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	12	02/07/2018-13/07/2018
39	7685	CESAR AUGUSTO MESQUITA QUEIROZ	SELOG/PRPI	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	2	24/07/2018-25/07/2018
40	2499	CHRISTIANO DE SOUSA MAIA	CTIC/PRCE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	2	23/07/2018-24/07/2018
41	16342	CINTHIA STEFFANE BENTO DE OLIVEIRA	SJUR/PRM-MT	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
42	70066	CINTIA MARIANE DA SILVA	DEAD/SILE/ESMPU	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO	202/203	3	18/07/2018-20/07/2018
43	6268	CRISTIANY NUNES VIDAL PANETTO	SECGC/PRCE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
44	6268	CRISTIANY NUNES VIDAL PANETTO	SECGC/PRCE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
45	21785	CRISTINA ZAPPELINI BERTI MATIOLA	SUBADM/PRM-SC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
46	21928	DANIEL DE SIQUEIRA ALVES	SE/PRSE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
47	8801	DANIELA MOREIRA SALLES	GABPR2-ESO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018

48	6366	DANIELLE NOEMIA DE FARIA VICENZI	GABSUB1-AM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	7	18/07/2018-24/07/2018
49	6128	DENYSE ALMEIDA DE BARROS	GABSUB19-ABCS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	24/07/2018-25/07/2018
50	19942	DIANA CORREIA QUEIROGA	SEEXTJ/PRRN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
51	22396	DIOGO BARRA AZEREDO DA SILVA	GABPRM3-MCS	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	06/07/2018-06/07/2018
52	14078	DONNER DUARTE GARCIA VIEIRA	GABPR5-SPA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
53	16413	DORIS SOARES CARDOSO	SAC/PRGO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	05/07/2018-05/07/2018
54	3577	EDIMUNDO SILVA DA COSTA	CA/PRAC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	2	24/07/2018-25/07/2018
55	3577	EDIMUNDO SILVA DA COSTA	CA/PRAC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
56	26362	ELIAS PARRA	DEC/SEA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/EDIFICAÇÃO	202/203	10	20/07/2018-29/07/2018
57	11633	EPIFANIO MACEDO LUNA JUNIOR	SESOT/PRCE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	17/07/2018-19/07/2018
58	17946	EVALDO HILDEBRANDO CARDOSO NETO	DEA/PRSC	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL	202/203	5	19/07/2018-23/07/2018
59	19494	FABIANA FREITAS DERZIE LARANJEIRA	ASSEMIDS/SECOM	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/COMUNIC. SOCIAL	202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
60	27329	FABIO MENDES MAGALHAES	CG/PRR1ª	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	04/07/2018-04/07/2018
61	13187	FABRINA MOURA DANTAS	SEREG/PRMS	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	207	120	03/07/2018-30/10/2018
62	23605	FERNANDA MAGALHAES SILVA	GABSUB40-FRDSS	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	13	21/07/2018-02/08/2018
63	22994	FLAVIA MANCHADO MARIN	SGD/PRGO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	3	16/07/2018-18/07/2018
64	27175	FREDERICO AUGUSTO REIS ALVES	SETINF/PRMA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
65	27328	GABRIELA SOUZA MUNIZ FREIRE ALVES	SGJ/PGR	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
66	6618	GEISIMAR CEBRIAM MOREIRA	DICIVE/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	04/07/2018-04/07/2018
67	6618	GEISIMAR CEBRIAM MOREIRA	DICIVE/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/07/2018-13/07/2018
68	6327	GEORGIA FRANCINE PARUCKER	GABPRM1-TAG	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	5	16/07/2018-20/07/2018

69	9547	GERALDINA SANTOS AQUINO	CG		202/203	2	25/07/2018-26/07/2018
70	4705	GILSON JORGE TELES MARINHO	COCNE/SA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
71	27205	GISELLE DARGAM FRANCA	COJUD/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
72	5872	GRAZIELA MARTINS PALHARES DE MELO	GABSUB12-RPN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
73	24817	HAISSA FIALHO LIMA DOS SANTOS	GABPR10-JWVC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
74	5197	HUDSON ALVES DA SILVA	NUAU/PRR1ª	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	7	11/07/2018-17/07/2018
75	29413	JAIME DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	GABPRM1-BRC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	3	09/07/2018-11/07/2018
76	26826	JAIRO CORREA GUIMARAES JUNIOR	ASSADM/7A.CAM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	17/07/2018-17/07/2018
77	23159	JAKSON BARBOSA ALVES	SLDE/PRRO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	26/07/2018-26/07/2018
78	28423	JANAINA LIMA PENALVA DA SILVA	SFCONST/PGR		202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
79	5293	JAQUELINE BRUZZI VAZ COPESTAKE	SEBP/PRGO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
80	27510	JOANA QUEIROGA ARAUJO BIZERRIL	GABPR8-RGT	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	3	25/07/2018-27/07/2018
81	21475	JOAO MARCELO MARQUES DELLIAS	COOR/PRM-SC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	30	26/06/2018-25/07/2018
82	26414	JOAO VICTOR VALADARES GUEDES BRONZE	GABSUB56-BPS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	1	20/07/2018-20/07/2018
83	5817	JOSE ALEXANDRE PIMENTA LOPES	SMSG/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
84	4933	JOSE GILSON RAMOS	CTIC/PRES	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	18/07/2018-19/07/2018
85	4310	JOSE ROBERTO CARDOSO	ASSJUR/PRSC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
86	23115	JOSE RUBENS DE MELLO	GABPRR15-EG		202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
87	23115	JOSE RUBENS DE MELLO	GABPRR15-EG		202/203	1	17/07/2018-17/07/2018
88	23451	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	SMSG/PRRO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	26/07/2018-27/07/2018
89	8824	JUCILENE VENTURA MARTINS	DON/SGE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	24/07/2018-25/07/2018

90	11217	JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO	SLDE/PRPI	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	26/07/2018-26/07/2018
91	11217	JULIA VALERIA GONCALVES DIOGO	SLDE/PRPI	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	24/07/2018-24/07/2018
92	6159	KARLA ADRIANA SEVERINO GARCIA GREGER	SUBJUR/PRM-SP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	03/07/2018-03/07/2018
93	24090	KATIANE LACERDA ALVES	CGP/PRR1ª	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	3	18/07/2018-20/07/2018
94	27221	KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA	SADM/PRM-MT		202/203	1	19/07/2018-19/07/2018
95	24593	LARA MARIA MONTE CARNEIRO	GABSUB2-ACAB	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	20/07/2018-20/07/2018
96	28964	LEOCACIO FERREIRA DA SILVA NETO	SJUR/PRM-CE	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	18/07/2018-18/07/2018
97	26377	LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS VASCONCELOS	DTI/SSIN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	25/07/2018-27/07/2018
98	13368	LEOZIANNES MONTEIRO DE JESUS MACHADO	SJUR/PRM-MA		202/203	2	26/07/2018-27/07/2018
99	25759	LUCIANA GONCALVES GUIMARAES	DINAC/AUDIN	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/FINANÇAS E CONT.	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
100	23756	LUDMYLLA ALTOE GOMES E SENRA	GABPR6-EOO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	19/07/2018-19/07/2018
101	27688	MARCELINO NICOLAS KOZAK	SEBP/PRAM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	19/07/2018-19/07/2018
102	6739	MARCIA APARECIDA BERNARDI YAMAGUTI	COOR/PRM-SC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	6	18/07/2018-23/07/2018
103	14672	MARCIO DE MENESES MARTINS	SUBADM/PRM-RS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	83	1	25/07/2018-25/07/2018
104	17679	MARCOS EVANDRO SOARES VIANA	SEREG/PRPI	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	23/07/2018-23/07/2018
105	104	MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI	PGR	SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	223/I	14	20/07/2018-02/08/2018
106	6459	MARIANA RODRIGUES GEHRE CHAGAS	NUCRIM/PRMT	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	12	10/07/2018-21/07/2018
107	29695	MARINA ALVES CHAGAS	GABPR40-TPF		202/203	1	24/07/2018-24/07/2018

		NOVAES DA SILVA					
108	3993	MARIO CESAR SILVEIRA JUNIOR	SUBADM/PRM-SC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	13/07/2018-13/07/2018
109	3993	MARIO CESAR SILVEIRA JUNIOR	SUBADM/PRM-SC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	2	17/07/2018-18/07/2018
110	24169	MARTA PATRICIA SARAIVA TEIXEIRA	GABPRM1-SLR	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	09/07/2018-09/07/2018
111	24169	MARTA PATRICIA SARAIVA TEIXEIRA	GABPRM1-SLR	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	10/07/2018-10/07/2018
112	4120	MARTINHO RODRIGUES DA SILVA FILHO	COJUD/PRPI	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	2	18/07/2018-19/07/2018
113	26956	MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS	GABPR2-DLF		202/203	1	26/07/2018-26/07/2018
114	8836	MICHELINE GARCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	COOR/PRM-SC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	23/07/2018-25/07/2018
115	7409	MIGUELINA PEREIRA PINHEIRO	ASSADM/4A.CAM		202/203	8	13/07/2018-20/07/2018
116	24958	MIKELINE VILAS BOAS DA COSTA	CG	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	3	18/07/2018-20/07/2018
117	24958	MIKELINE VILAS BOAS DA COSTA	CG	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	17/07/2018-17/07/2018
118	27618	NARAELDA MARQUES DE SOUZA QUEIROZ DA SILVA	SEST/PRAC		202/203	4	24/07/2018-27/07/2018
119	11298	NATAL DE SIQUEIRA E SILVA	SESOT/PRMS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	83	1	25/07/2018-25/07/2018
120	28869	NATALIA DE SOUSA ZUFELATO	ASMED/SSIS	ANALISTA DO MPU/MEDICINA/CLÍNICA MÉDICA	202/203	2	23/07/2018-24/07/2018
121	28277	NATALIA OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSPA/PR-AM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	18/07/2018-18/07/2018
122	5270	NEWTON DE CARVALHO NUNES JUNIOR	CGP/PRRJ	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	1	25/07/2018-25/07/2018
123	11450	PABLUE PRATA BRAGA	SESOT/PRCE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	17/07/2018-17/07/2018
124	29748	PAULA FONSECA PINTO	GABPRM2-FRSB		202/203	14	13/07/2018-26/07/2018
125	28323	POTYARA FILOMENA CHEIM ALVES	SEBP/PRGO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA	202/203	2	17/07/2018-18/07/2018
126	28540	RAIMUNDO BARBOSA SILVA NETO	SMSG/PRAP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018

127	24378	RAQUEL MAIA DE BARROS	ASCOM		202/203	2	23/07/2018-24/07/2018
128	8557	RAQUEL RIBEIRO	GABSUB57-AVVR		202/203	2	24/07/2018-25/07/2018
129	27285	REBECA QUEIROZ DE MORAIS	GABPR3-GBP		202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
130	20037	RENATA PINHEIRO GARCIA RIBEIRO	SRD/PRR1 ^a	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	12/07/2018-13/07/2018
131	23931	RICARDO AFONSO SILVA DE BRITO	SECDF/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
132	6702	ROBERTA FERRARI GHIZZO	GABPC	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	2	23/07/2018-24/07/2018
133	22408	ROBERTA MINIATI PEREIRA RICCOBENE	DICRIMEX/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	24/07/2018-25/07/2018
134	1571	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	PRM-CACERES	PROCURADOR DA REPUBLICA	222/I	12	10/07/2018-21/07/2018
135	14088	ROSANGELA COSTA SOUZA OLIVEIRA PARENTE	GABPR3-ACOTD	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	17/07/2018-17/07/2018
136	70060	ROSELIZA AICO NAKASHIMA HONDA	DEAD/SILE/ESMPU		202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
137	29070	ROSEMBERG FLORES MOREIRA	GABPRM1-APFGA		202/203	1	23/07/2018-23/07/2018
138	29070	ROSEMBERG FLORES MOREIRA	GABPRM1-APFGA		202/203	2	16/07/2018-17/07/2018
139	14692	ROSSELE SILVEIRA CURADO	NUPV/ESMPU	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
140	14692	ROSSELE SILVEIRA CURADO	NUPV/ESMPU	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	16/07/2018-16/07/2018
141	20678	RUTH RODRIGUES TABACZENSKI	ANPMA/SPPEA/PGR	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA SANITÁRIA	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
142	23217	SALUA MATOS LIMA	GABPR6-GDOBC	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	26/07/2018-26/07/2018
143	4993	SANDRA JORGINA DE SOUZA MAXIMIN	SEBP/PRAP	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	18	10/07/2018-27/07/2018
144	2643	SILMARA FERREIRA MENDONCA	SEEXTJ/PRRN	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
145	27974	SINTHIA DO CARMO RIBEIRO CASTELO BRANCO	GABPR13-ACHB	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
146	6519	SONIA PINHEIRO DE SANT.ANNA	SELOG/PRRJ	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018

147	24839	THIAGO BARROS MOREIRA	NUCRIM/PRR1ª	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	16/07/2018-17/07/2018
148	24839	THIAGO BARROS MOREIRA	NUCRIM/PRR1ª	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	12/07/2018-13/07/2018
149	24839	THIAGO BARROS MOREIRA	NUCRIM/PRR1ª	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	18/07/2018-18/07/2018
150	21457	THIAGO GUMARAES MORAES	GABSUB8-DSV	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./SUPORTE E INFR.	202/203	1	24/07/2018-24/07/2018
151	13091	TICIANA DE PAULA GONDIM SANFORD BARROS	GABPR11-RMM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	05/07/2018-06/07/2018
152	23812	TOBIAS BACK CARRIJO	DNP/SPO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM.	83	2	19/07/2018-20/07/2018
153	23714	VANESSA NEVES VELOSO	DAV/SPO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM.	202/203	3	25/07/2018-27/07/2018
154	26074	VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE	GABPR3-AIM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	2	19/07/2018-20/07/2018
155	24644	VINICIUS GARRIDO PAIVA MARTINS CONSORTE	CTIC/PRGO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	17/07/2018-17/07/2018
156	3740	VIRGINIA JUNQUEIRA	DIVSUAL/SECOM	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	1	25/07/2018-25/07/2018
157	22476	WANESSA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA	NUTC/PRMT	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	1	25/07/2018-25/07/2018
158	25928	WELLIGTON BARROS VELOSO JUNIOR	GABPR6-LCCO		202/203	1	13/07/2018-13/07/2018
159	6724	WILLIAM FARIA SIQUEIRA	CTIC/PRTO	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./DESENV. DE SIST.	202/203	1	11/07/2018-11/07/2018
160	26645	WILTON RODRIGUES TAVARES	CA/PRTO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	202/203	5	17/07/2018-21/07/2018
161	19570	ZERI ADRIANA SAVERGNINI HEMERLY	SEST/PRES	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO	83	5	13/07/2018-17/07/2018

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em
Ofícios da PRR – 1ª Região

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, na Portaria PGR nº 740/2014, e na Portaria PRR1 nº 169/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, conforme especificado no Anexo;

Art. 2º Compete à Chefia de Gabinete da PRR1 encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 (solicitação de pagamento).

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício acumulado que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Dê-se ciência ao(s) Gabinete(s)/Membro(s) interessados(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria nº 159, de 17 de julho de 2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alexandre Camanho de Assis	455	PRR1 – 42º Ofício	Ofício com designação suspensa	02/08/18 a 11/08/18	Marylucy Santiago Barra	714	PRR1-34º Ofício
Alexandre Camanho de Assis	455	PRR1 – 42º Ofício	Ofício com designação suspensa	13/08/18 a 22/08/18	Felício de Araújo Pontes Júnior	598	PRR1-49º Ofício
Alexandre Camanho de Assis	455	PRR1 – 42º Ofício	Ofício com designação suspensa	23/08/18 a 01/09/18	Zilmar Antônio Drumond	583	PRR1-33º Ofício
Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	775	PRR1 – 35º Ofício	Ofício com designação suspensa	02/08/18 a 11/08/18	Marcus da Penha Souza Lima	561	PRR1-43º Ofício
Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	775	PRR1 – 35º Ofício	Ofício com designação suspensa	13/08/18 a 22/08/18	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	PRR1-36º Ofício
Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	775	PRR1 – 35º Ofício	Ofício com designação suspensa	23/08/18 a 01/09/18	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	PRR1-41º Ofício
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	PRR1-41º Ofício	Férias	01/08/18 a 10/08/18	José Roberto Pimenta Oliveira	748	PRR1-48º Ofício
Rafael Ribeiro Nogueira Filho	791	PRR1-39º Ofício	Férias	08/08/18 a 17/08/18	Leonardo Cardoso de Freitas	759	PRR1-37º Ofício

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, na Portaria PGR nº 740/2014, e na Portaria PRR1 nº 169/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, conforme especificado no Anexo;

Art. 2º Compete à Chefia de Gabinete da PRR1 encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 (solicitação de pagamento).

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos escritórios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos escritórios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Escritório acumulado que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Escritório do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Dê-se ciência ao (s) Gabinetes/Membro (s) interessados (s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Portaria nº 160, de 17 de julho de 2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
José Robalinho Cavalcanti	746	PRR1 – 2º Ofício	Ofício com designação suspensa	02/08/18 a 11/08/18	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	PRR1-12º Ofício
José Robalinho Cavalcanti	746	PRR1 – 2º Ofício	Ofício com designação suspensa	13/08/18 a 22/08/18	Carlos Alberto Bermond Natal	640	PRR1-01º Ofício
José Robalinho Cavalcanti	746	PRR1 – 2º Ofício	Ofício com designação suspensa	23/08/18 a 01/09/18	Vladimir Barros Aras	822	PRR1-06º Ofício
José Alfredo de Paula Silva	849	PRR1 – 21º Ofício	Ofício com designação suspensa	02/08/18 a 11/08/18	José Cardoso Lopes	668	PRR1-29º Ofício
José Alfredo de Paula Silva	849	PRR1 – 21º Ofício	Ofício com designação suspensa	13/08/18 a 22/08/18	Luciana Marcelino Martins	677	PRR1-27º Ofício
José Alfredo de Paula Silva	849	PRR1 – 21º Ofício	Ofício com designação suspensa	23/08/18 a 01/09/18	Wellington Luís de Sousa Bonfim	633	PRR1-05º Ofício
Paulo de Souza Queiroz	445	PRR1-10º Ofício	Férias	01/08/18 a 09/08/18	Danilo Pinheiro Dias	810	PRR1-16º Ofício
José Diógenes Teixeira	667	PRR1-28º Ofício	Férias	06/08/18 a 12/08/18	Marcus Vinícius de Viveiros Dias	736	PRR1-03º Ofício
José Diógenes Teixeira	667	PRR1-28º Ofício	Férias	13/08/18 a 19/08/18	Márcia Noll Barboza	629	PRR1-30º Ofício
José Diógenes Teixeira	667	PRR1-28º Ofício	Férias	20/08/18 a 25/08/18	Paulo de Souza Queiroz	445	PRR1-10º Ofício

Márcia Noll Barboza	629	PRR1-30º Ofício	Férias	01/08/18 a 07/08/18	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	806	PRR1-08º Ofício
Paulo de Souza Queiroz	445	PRR1-10º Ofício	Férias	10/08/18 a 19/08/18	Luiz Francisco Fernandes de Souza	478	PRR1-15º Ofício
Rodolfo Martins Krieger	700	PRR1-25º Ofício	Férias	22/08/18 s 31/08/18	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	PRR1-26º Ofício

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, na Portaria PGR nº 740/2014, e na Portaria PRR1 nº 169/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, conforme especificado no Anexo;

Art. 2º Compete à Chefia de Gabinete da PRR1 encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 (solicitação de pagamento).

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício acumulado que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Dê-se ciência ao(s) Gabinete(s)/Membro(s) interessados(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

Anexo da Portaria nº 161, de 17 de julho de 2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	PRR1 – 46º Ofício	Ofício com designação suspensa	02/08/18 a 11/08/18	Bruno Caiado de Acioli	708	PRR1-18º Ofício
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	PRR1 – 46º Ofício	Ofício com designação suspensa	13/08/18 a 22/08/18	Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	PRR1-09º Ofício
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	PRR1 – 46º Ofício	Ofício com designação suspensa	23/08/18 a 01/09/18	Gustavo Pessanha Velloso	687	PRR1-13º Ofício
Gustavo Pessanha Velloso	687	PRR1-13º Ofício	Férias	08/08/18 a 17/08/18	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	538	PRR1-31º Ofício

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa fiscal técnico e administrativo, além de respectivo substituto, do Contrato nº 15/2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 8º, incisos I e II, da Portaria SG/MPF nº 110, de 6/2/2015, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS JOSÉ LOPES BESERRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6.440, para os encargos de fiscal técnico e de fiscal administrativo do ajuste firmado com a empresa FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP, por intermédio do Contrato nº 15/2018, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada portaria, acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, com emprego de mão de obra, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

§ 1º. O servidor ELDO PEREIRA CRUZ, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 29.582, substituirá o fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 15/2018 em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

§ 2º. Na ausência do fiscal designado e de seu respectivo substituto, o servidor EDER BEZERRA SOUTO, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 27.843 responderá pela fiscalização técnica e administrativa do Contrato nº 15/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO ALVES DE SOUZA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JULHO DE 2018

Divulga o calendário de Reuniões de Acompanhamento Gerencial (RAG), Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) E Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT) para o 2º semestre de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o calendário de Reuniões de Acompanhamento Gerencial (RAG), Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) e Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), da área administrativa, a vigorar no 2º semestre de 2018, no âmbito da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, conforme o que se segue:

I – Reuniões de Acompanhamento Gerencial (RAG), às 14h30, nos dias:

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	31	23	25	25	29	13

II – Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO):

	DATA	
ASCOM	04/JUL	10/OUT
CTIC	25/JUL	18/OUT
COJUD	27/JUL	22/OUT
DISEGOT	23/JUL	23/OUT
CGP	23/JUL	16/OUT
COORADM	27/JUL	23/OUT
DIPLAN	24/JUL	23/OUT

III – Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), em conjunto com as Reuniões de Acompanhamento Gerencial (RAG):

	JULHO	OUTUBRO
DATA	31	25

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE JULHO DE 2018

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procurador Regional da República da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 e na Portaria PRR2 nº 136, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória ao Procurador(a) Regional da República da Procuradoria Regional da República da 2ª Região em virtude do exercício de plantão realizado nos dias abaixo indicados.

	AQUISIÇÃO	GOZO
1)	Matrícula: 127 Membro: NEWTON PENNA Ofício: 13º Portaria de plantão: PRR2 284/2017 Início: 13/09/2017 Fim: 20/09/2017 Dias: 02	Início: 13/08/2018 Fim: 14/08/2018 Dias: 02 Único: PRR2ª-00028652/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas. Publique-se.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 215, DE 30 DE JULHO DE 2018

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 175/2014; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO (se houver)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Márcio Barra Lima	792	18º	Titular afastado para atuar no CADE (Portaria PGR n.º 283/2018)	01 a 10/08/2018	Vinícius Fernando Alves Fermino	725	3º	
Pedro Barbosa Pereira Neto	573	4º	Titular afastado para exercer função eleitoral (Portaria PRR3ª n.º 54/2017)	01 a 10/08/2018	Denise Alves Abade	565	16º	
André de Carvalho Ramos	516	39º	Titular designado para exercer função de secretário de Direitos Humanos e defesa Coletiva da PGR Portaria PGR 980/2017	01 a 10/08/2018	Marlon Alberto Weichert	512	33º	80%
João Akira Omoto	720	51º	Titular afastado para exercer o cargo de Diretor	01 a 10/08/2018	Eduardo Botão Pelella	857	55º	

			Geral da ESMPU (Portaria PGR nº 9/2018)					
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva	502	40°	Férias	01 a 10/08/2018	Robério Nunes dos Anjos Filho	472	32°	
Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	474	31°	Titular afastado para exercer função eleitoral (Portaria PRR3ª nº 54/2017)	01 a 10/08/2018	Sonia Maria Curvello	582	38°	
Marcio Domene Cabrini	535	13°	Folga Compensatória/Correição Portaria CMPF nº 40/2018	06 a 10/08/2018	Uendel Domingues Ugatti	702	12°	
Stella Fátima Scampini	643	1°	Correição Portaria CMPF nº 40/2018	06 a 10/08/2018	João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8°	
Alice Kanaan	391	24°	Férias	06 a 15/08/2018	Marcela Moraes Peixoto	479	48°	
Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34°	Férias	06 a 14/08/2018	José Leonidas Bellem de Lima	154	36°	
Paulo Taubemblatt	647	17°	Férias	08 a 17/08/2018	José Ricardo Meirelles	504	2°	
Marcio Barra Lima	792	18°	Titular afastado para atuar no CADE (Portaria PGR n.º 283/2018) Férias	13 a 22/08/2018	Cristina Marelím Vianna	683	15°	
Isabel Cristina Groba Vieira	515	54°	Titular afastada para Força-Tarefa da Lava Jato (Portaria PGR nº 363/2016)	13 a 24/08/2018	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50°	80%
Marlon Alberto Weichert	512	33°	Férias	13 a 22/08/2018	Geisa de Assis Rodrigues	468	44°	
Pedro Barbosa Pereira Neto	573	4°	Titular afastado para exercer função eleitoral (Portaria PRR3ª nº 54/2017)	13 a 22/08/2018	Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5°	
André de Carvalho Ramos	516	39°	Titular designado para exercer função de secretário de Direitos Humanos e defesa Coletiva da PGR Portaria PGR 980/2017	13 a 24/08/2018	Paulo Thadeu Gomes da Silva	443	41°	80%
João Akira Omoto	720	51°	Titular afastado para exercer o cargo de Diretor Geral da ESMPU (Portaria PGR nº 9/2018)	13 a 22/08/2018	Elaine Cristina de Sá Proença	571	52°	

Art. 2º . Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017, bem como pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES para responder, em caráter de substituição integral, no período de 30 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Oiapoque, titularizado pelo Procurador da República ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, em razão de afastamento do titular para usufruição de folga compensatória, com fulcro no artigo 9º da Resolução CSMPF nº 159/2015, nos dias 30 e 31 de julho de 2018, e para usufruto de férias, no período de 1º a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017, bem como pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO para responder, em caráter de substituição integral, nos períodos de 13 a 17 e 20 a 29 de agosto de 2018, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Oiapoque, titularizado pelo Procurador da República ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, em razão de afastamento do titular para usufruição de folga compensatória, com fulcro no artigo 9º da Resolução CSMPF nº 159/2015, nos dias 13 a 17 de agosto de 2018, e para usufruto de férias, no período de 20 a 29 de agosto de 2018.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 564, DE 30 DE JULHO DE 2018

Institui comissão destinada a proceder o levantamento de bens consumo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XX, do artigo 106, da Portaria PGR nº 591/08, diante das disposições do Decreto nº 99.658/90, da Portaria PGR/SG nº 383/1993, da Instrução Normativa SG/SA nº 01/93 e do Processo Administrativo nº 1.15.000.002287/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA FILHO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 23806, JOSÉ LUIZ MENDONÇA UCHOA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 5554, e FRANCISCO MARCÍLIO DE ALMEIDA FARIAS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 5845, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a proceder o levantamento de bens de consumo, em estoque, passíveis de saneamento, propondo a baixa por doação ou descarte.

Art. 2º Indicar o servidor JOSÉ LUIZ MENDONÇA UCHOA para substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 30 DE JULHO DE 2018

Processo nº 1.17.000.001801/2018-77 ASSUNTO: Licença Capacitação. INTERESSADO: MARCELO DANTAS ROCHA, matrícula 13834, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Colatina, no Espírito Santo. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a licença capacitação nos períodos de 13/08/2018 a 19/08/2018; 10/09/2018 a 21/09/2018; 15/10/2018 a 26/10/2018 e 19/11/2018 a 27/11/2018, referente ao quinquênio aquisitivo 29/12/2009 a 26/12/2014, em conformidade com o dispositivo no artigo 87 da Lei nº 8112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao dispositivo no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI
Procurador-Chefe da PR/ES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º – Conceder à Procuradora da República ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNÚS DINIZ, matrícula 1141, folga compensatória decorrente do plantão judicial realizado no período de 14 a 20/5/2018 (Portaria PR-GO nº 96, de 27/3/2018), a ser usufruída nos dias 23 e 24/8/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente na PRM de Caxias durante o feriado municipal do dia 1º de agosto de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria SG/MPU nº 2/2018 que estabelece os feriados e os pontos facultativos do ano de 2018 no âmbito das unidades do Ministério Público da União no ano de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SJ DIREF nº 163/2018, que estabelece os feriados a serem obedecidos, no exercício de 2018, pela sede da Seção Judiciária do Estado do Maranhão e Subseções a ela vinculadas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.020/1987 que decretou feriado no Município de Caxias no dia 1º/08/2018, data magna em comemoração à adesão de Caxias à Independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Procuradoria da República no Município de Caxias no dia 1º de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria PRM/BDG nº08/2014, de 10 de novembro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PRM/BDG nº 08/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituído e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Ofício da PRM-BDG	Licença para tratamento de saúde	23/07/18 a 26/08/18	Everton Pereira Aguiar Araujo	1542	1º Ofício da PRM-BDG

GUSTAVO NOGAMI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 293, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

1 - Dispensar HENRIQUE BATISTA MIRANDA, matrícula 28673-7, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM – Nível I, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

2 - Designar RODRIGO OTÁVIO DA SILVA HORTA, matrícula 11536-3, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo / Segurança Institucional e Transporte, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM – Nível I, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procurador da República para atuar em substituição cumulativa de ofício, conforme especificado no Anexo I.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
DR. ANDRÉ DE VASCONCELOS DIAS	988	2º Ofício da PRM Montes Claros	Férias de 30/07 a 08/08/2018 (interrupção em 03/08/2018).	30/07 a 02/08/2018	DR. MARCELO JOSÉ FERREIRA (substituição remota)	1091	Ofício Único da PRM Varginha

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 27 DE JULHO DE 2018

Na PORTARIA Nº 252, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 04 de julho de 2018, na página 26, onde se lê no Anexo I:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DRA. ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA	721	3º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias de 12/07 a 31/07/2018.	12/07 a 31/07/2018	DR. MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA	986	2º Ofício da PRM Juiz de Fora

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA	986	2º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias de 12/07 a 31/07/2018.	12/07 a 31/07/2018	DRA. ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA	721	3º Ofício da PRM Juiz de Fora

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR
Procurador-Chefe Substituto da PRMG

RETIFICAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 2018

Na PORTARIA Nº 252, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 04 de julho de 2018, na página 26, onde se lê no Anexo I:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. EDMUNDO ANTÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR	913	27º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG	Férias de 23/07 a 01/08/2018.	23/07 a 01/08/2018	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DR. EDMUNDO ANTÔNIO DIAS NETTO JÚNIOR	913	27º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG	Férias de 23/07 a 01/08/2018 – interrupção em 30/07/2018.	23/07 a 27/07/2018	DR. HELDER MAGNO SILVA	877	28º Ofício do Núcleo Direitos do Cidadão PRMG

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe Substituto da PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 37, DE 27 DE JULHO DE 2018

Divulga o resultado parcial relativo ao processo de Chamamento de Membros para itinerância nacional na Procuradoria do Município de Santarém, conforme dispõe o Edital nº 36, de 23/07/2018.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015);

RESOLVE tornar público o RESULTADO de processo de chamamento de Procuradores da República para itinerância nacional, nos termos a seguir:

1. Foram selecionados os seguintes Procuradores para os períodos indicados no Edital de Chamamento de Membros para Itinerância Nacional nº 36/2018/PR/PA, publicado no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 25/07/2018, Página 48:

PERÍODO	MEMBRO SELECIONADO	FUNDAMENTO
1º – 06/08/2018 a 10/08/2018	Adailton Ramos do Nascimento	Antiguidade (item 2.4)
2º – 20/08/2018 a 24/08/2018	Lívia Maria de Sousa	Maior tempo de disposição (item 2.3.1) e menor custo financeiro de deslocamento (item 2.3.2)
3º – 27/08/2018 a 31/08/2018	Leonardo Gonçalves Juzinkas	Maior tempo de disposição (item 2.3.1) e menor custo financeiro de deslocamento (item 2.3.2)

2. Para confirmação da seleção e cadastro da SV respectiva, o interessado deve providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas da cientificação da pré-seleção, a concordância expressa do Procurador-Chefe da unidade de origem, remetendo ao endereço eletrônico PRPA-gabpc@mpf.mp.br, sob pena de cancelamento automático da pré-seleção;

3. Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR/PA editará portaria de designação do Procurador da República selecionado.

4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3299-0141;

5. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe em exercício da PR/PA.

UBIRATAN CAZETTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 584, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO (se houver)
	Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
1 19/07/18 22/07/18	Alexandre Collares Barbosa	9º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1028-6	Licença paternidade	Carollina Rachel Costa Ferreira Tavares	6º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1389-7	-
2 23/07/18 24/07/18	Alexandre Collares Barbosa	9º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1028-6	Licença paternidade	Lucas Bertinato Maron	2º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1399-4	-
3 25/07/18 29/07/18	Alexandre Collares Barbosa	9º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1028-6	Licença paternidade	Daniela Caselani Sitta	8º Ofício PRM/Foz do Iguaçu	1257-2	-

PORTARIA Nº 580, DE 26 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato de prestação de serviço continuado para a Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição conferida pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores STEPHAN NASCIMENTO BASSO, matrícula 11488-0, técnico do MPU/apoio técnico-administrativo/Seg. Institucional e Transporte, como Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Técnico Substituto, e, DIRCEU GERALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 21714-0, técnico do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular, respectivamente, do seguinte contrato da Procuradoria da República no Estado do Paraná:

- a) PATRIARCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CONTRATO Nº 25/2018, cujo objeto é a locação dos conjuntos 201 e 202 do Edifício Patriarca;
- b) PATRIARCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CONTRATO Nº 26/2018, cujo objeto é a locação dos conjuntos 601 e 602 do Edifício Patriarca.
- Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Sistema de Controle de Acesso às instalações da Procuradoria da República em Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo art. 56, incisos II e IV, da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, §3º, da Resolução CNMP nº 156 de 13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional do Ministério Público brasileiro, e permite a expedição de atos para restringir o ingresso de pessoas em suas instalações, desde que justificado, e em especial as de pessoas armadas;

CONSIDERANDO a Resoluções CNJ nº 104 de 06 de abril de 2010 e CNJ nº 124 de 17 de novembro de 2010 e a decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos pedidos de providências nº 0004482-98.2012.2.00.0000 e nº 0005102-13.2012.2.00.0000, que definiu que o uso de detectores de metais instalados em varas, seções judiciárias, fóruns e tribunais deve ser aplicado a todos, inclusive magistrados e servidores que trabalhem no local;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV, item 4.2.3, incisos de I a XXV da Portaria PGR/MPF nº 417 de 5 de julho de 2013, que institui o Plano de Segurança institucional do Ministério Público Federal e orienta as Unidades do MPF quanto as medidas a serem adotadas para o controle do acesso;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SG nº 3/2017 de 13 de janeiro de 2017, que orienta as Unidades nos Estados a adotar medidas tendentes a reforçar a segurança institucional, em especial no que tange o controle de acesso de pessoas e/ou objetos, bem como sua permanência no interior da Unidade;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SG nº 32/2016 de 14 de março de 2017, que impôs cortes nos quadros da vigilância armada contratada;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 53, de 28 de março de 2017, que recomenda a garantia do acesso das pessoas em situação de rua às dependências do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito da PR/PE que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, da informação e da imagem da instituição;

CONSIDERANDO o histórico de ocorrências que aponta para necessidade de regulamentar normas e procedimentos referentes ao acesso e permanência de pessoas, veículos e materiais nas dependências do edifício da Procuradoria da República em Pernambuco, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Sistema de Controle de Acesso às instalações do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Pernambuco, destinado ao monitoramento permanente das entradas, saídas e permanência de pessoas, veículos e materiais, sendo constituído dos seguintes dispositivos:

- I – crachá de identificação pessoal;
- II – credencial de identificação de veículos;
- III – pórtico detector de metais;
- IV – detectores de metais portáteis;
- V – catracas;
- VI – cancelas;
- VII – circuito fechado de televisão – CFTV;
- VIII – scanner de bagagem (raio X);
- IX – software próprio de cadastramento e registro de visitantes; e
- X – fechadura eletrônica com identificação por biometria.

Parágrafo único. Além dos dispositivos mencionados, as equipes de Agentes de Segurança Institucional e de vigilância contratada integram o Sistema de Controle de Acesso.

Art. 2º Criar a Comissão de Gestão da Segurança - CGS, formada por membros ministeriais e servidores conforme designação do Colegiado de procuradores da República, destinada a acompanhar a aplicação, a efetividade, a compatibilidade e razoabilidade das medidas de controle de acesso, propor ajustes e criar normas.

Parágrafo único. A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte - DISOT encaminhará relatório semestral à CGS, sobre a implementação desta portaria, contendo o estágio da implementação, os incidentes, as ocorrências, os números, os procedimentos operacionais adotados.

Art. 3º Para os fins desta portaria, entende-se por:

- I – acesso: a entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas e de veículos nas dependências da Unidade.
- II – pessoas: os membros ministeriais, os servidores, os estagiários, os funcionários terceirizados e os visitantes.
- III – integrantes: os membros do Ministério Público da União, os servidores lotados nesta Unidade, os servidores lotados em quaisquer

das Unidades do MPU que estejam a serviço e/ou em treinamento nesta Unidade, os estagiários e os funcionários terceirizados pertencentes aos postos de trabalho permanentes na Unidade.

IV – visitantes: todos aqueles que não sejam considerados integrantes, incluindo os familiares de integrantes, ex-servidores, servidores aposentados, ex-estagiários e ex-terceirizados.

V – stakeholders: os servidores ou colaboradores de outros órgãos ou instituições, que mantenham um assíduo e regular relacionamento, com o acesso constante a determinados setores da PRPE.

VI – controle de acesso: abrange a identificação, o cadastramento, os registros de entrada e saída, a verificação do uso dos respectivos crachás de identificação, a inspeção visual e/ou eletrônica de bagagens e bolsas.

VII – áreas sensíveis: abrange as áreas e instalações com relevância à segurança institucional, por abrigarem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição.

Ex: local de guarda de equipamentos de elevado valor econômico, local de guarda ou de circulação de informações sigilosas ou áreas de impacto direto na manutenção das atividades da Unidade (Resolução CNMP nº156/2016, art. 6º, § 2º).

VIII - claviculário: o local onde se guardam chaves devidamente organizadas e identificadas.

§ 1º Considera-se identificação a verificação, mediante apresentação de documento oficial com foto, de dados referentes à pessoa interessada em ingressar nas dependências da PR/PE, bem como as informações sobre a finalidade do ingresso.

§ 2º Considera-se cadastro o registro, em sistema próprio ou em planilha específica, dos dados relativos à identificação da pessoa autorizada a ingressar nas dependências da PR/PE, podendo, se necessário, ser extraída cópia digitalizada do documento apresentado.

Art. 4º. Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISOT a gestão do Sistema de Controle de Acesso, no tocante à segurança e aos procedimentos a serem observados pela empresa de vigilância contratada, pelos integrantes e visitantes.

§ 1º As bagagens e volumes serão vistoriados pela segurança por meio de inspeção visual ou por meio de equipamentos eletrônicos com a finalidade de identificar a existência de objetos que possam comprometer a integridade física das pessoas que trabalham e circulam na PRPE.

§ 2º O ingresso de veículos para embarque e desembarque de pessoas nas dependências da PRPE somente será realizado em local específico do estacionamento, mediante identificação do condutor, se desacompanhado de membro ministerial ou servidor.

Art. 5º A DISOT fornecerá os crachás de identificação (modelo no ANEXO II) e/ou as credenciais de veículos (modelo no ANEXO II), conforme especificação constante em regulamento da Secretaria de Segurança Institucional - SSIN, destinados a servidores, estagiários, prestadores de serviço, advogados, oficiais de justiça, imprensa e visitantes.

§ 1º O crachá de identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o acesso, circulação e permanência nas dependências da PRPE e deverá ser posicionado em local visível acima da cintura do usuário.

§ 2º A não utilização do crachá desautoriza a permanência ou a circulação nas dependências da PRPE.

§ 3º Em caso de perda ou extravio do crachá de identificação ou da credencial de veículos, o usuário deverá comunicar o ocorrido imediatamente à DISOT e apresentar o boletim de ocorrência, caso pertinente.

§ 4º Excluídos os casos de desgaste natural, mudança de lotação e alteração do nome, os custos originados com a emissão de novo crachá ou credencial são de responsabilidade do usuário, que deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente ao custo de reposição ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Art. 6º Aos membros do Ministério Público Federal não é obrigatório o uso de crachá de identificação pessoal, sendo-lhes incentivado o uso de distintivo de lapela funcional a fim de facilitar a identificação pela segurança, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Serão aceitos para os fins do caput deste artigo, os distintivos de lapela atualmente utilizados pelos membros do Ministério Público Federal.

Art. 7º Os gestores de contratos de natureza continuada deverão solicitar à DISOT a confecção dos crachás de identificação dos empregados das empresas que executam serviços na PRPE, mediante apresentação de documento de identificação e comprovação de vínculo de trabalho entre o empregado e a empresa prestadora do serviço.

§ 1º Os gestores deverão manter atualizados os dados pessoais dos empregados das respectivas empresas contratadas, bem como providenciar o recolhimento do crachá de identificação do empregado desligado, devolvendo-o à DISOT.

DO ACESSO DE VISITANTES

Art. 8º A entrada, a permanência, a circulação e a saída de visitantes das dependências da PRPE será permitida durante o horário de atendimento ao público, mediante identificação e cadastramento, além da utilização de crachá ou adesivo de identificação para os visitantes que tenham que ingressar setores internos da Procuradoria.

§ 1º Pode-se, a depender da situação, não ser exigido o descrito no caput, nos seguintes casos:

I – visitantes que se dirijam ao protocolo meramente para entrega de documentos;

II – entregadores de encomendas ou de refeições, devendo a entrega ser realizada na recepção ao destinatário da encomenda ou a alguém por ele designado;

III – stakeholders que se dirijam exclusivamente a setores preestabelecidos, com o fim de entregar autos de processos judiciais ou de inquéritos policiais no protocolo jurídico ou grandes volume de documentação no protocolo geral;

IV – autoridades policiais, autoridades judiciais, membros do Ministério Público brasileiro ou outras autoridades civis ou militares, desde que autorizado por Procurador da República desta Procuradoria e devidamente cadastradas;

V – as pessoas em situação de rua, conforme o disposto na Recomendação CNMP nº 53, de 28 de março de 2017;

VI – as equipes de segurança aproximada de autoridade, quando da visita a PRPE;

VII – denunciantes, testemunhas e partes, quando a identificação puder comprometer a segurança dos envolvidos e/ou os interesses do MPF, desde que autorizado por Procurador da República desta PRPE;

§ 2º Excepcionalmente, quando se tratar de stakeholders que porventura tenham que ingressar as dependências da PRPE fora do horário de atendimento ao público, poderá fazê-lo mediante comunicação prévia a DISOT, a qual, a depender da urgência, poderá ser feita eletronicamente.

Art. 9º Todos os visitantes deverão ingressar na Procuradoria através do acesso principal onde está localizada a recepção, devendo passar por procedimento de verificação, utilizando detector de metal e efetuado a separação de objetos e bagagens, salvo nos seguintes casos:

I – os portadores de marca-passo, desde que apresentem identificação e laudo que comprove sua situação;

II – os portadores de necessidades especiais, que poderão ser submetidos a verificação complementar com a utilização de detector de metal de uso manual;

III – servidores ou colaboradores de outros órgãos, devidamente identificados, que realizem o transporte de autos judiciais ou de inquéritos policiais com a utilização de carrinho de metal;

IV – membros do Ministério Público Federal;

V – servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional que tenham autorização para portar arma de fogo;

VI – os carteiros com objetos ou encomendas em volume que os impeçam de passar pela porta detectora, devendo o vigilante utilizar o bastão detector de metal caso o carteiro não seja aquele que habitualmente visita a PRPE;

VII – outras situações em que não haja condições físicas de se passar pelo pórtico detector de metal.

§ 1º Aquele cuja passagem pelo pórtico detector de metal acionar o alarme acima da regulação mínima programada deverá apresentar o objeto que esteja causando o acionamento ao vigilante responsável pela segurança e novamente passar pelo dispositivo ou ser submetido ao detector de metal portátil.

§ 2º Se o objeto que disparar o alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações, será permitido o acesso, caso contrário, será retido mediante recibo pelo vigilante responsável pela segurança e restituído somente na saída do seu portador.

§ 3º Quando detectada pelos agentes de segurança a presença de artefatos ou substâncias explosivas, a área deverá ser imediatamente isolada e o esquadrão antibombas da Polícia Federal ou Polícia Militar deverá ser acionado.

§ 4º A DISOT poderá estabelecer identificação própria para distinguir as pessoas que por condições prévias estejam sujeitas a tratamento diferenciado.

§ 5º Os servidores e terceirizados da área de segurança podem impedir o acesso nas dependências da PRPE de pessoas que, sob qualquer argumento, se considerem desobrigadas de cumprir as medidas de segurança dispostas nesta Portaria.

§ 6º Os membros ministeriais poderão indicar pessoas que não devem se submeter ao procedimento de verificação, mediante breve justificativa.

Art. 10 As catracas, a serem instaladas nas dependências da PRPE, têm como função impedir o acesso não autorizado de visitantes.

§ 1º O acesso de visitantes através das catracas, se dará mediante anúncio e consequente autorização por membro ministerial ou servidor, após o devido cadastramento e recebimento do crachá ou adesivo de visitante na recepção.

§ 2º Será permitido o acesso, após o devido cadastramento e recebimento do crachá ou adesivo de visitante na recepção sem a necessidade de autorização de membro ministerial ou servidor, nos seguintes casos:

I – denunciante, com acesso exclusivo à sala do cidadão;

II – visitantes que participarão de evento, palestras, audiências públicas;

III – prestadores de serviços que estejam realizando serviços com postos de trabalho na Unidade;

IV – para utilização, da biblioteca ou do banheiro localizado no corredor da recepção;

Art. 11 É vedado o ingresso nas dependências da PRPE por pessoas e veículos:

I – para a prática de comércio ou de propaganda de qualquer natureza, salvo as campanhas institucionais e/ou devidamente autorizados pelo Procurador-Chefe;

II – que apresentem sintomas de embriaguez ou de efeito de drogas ilícitas e que possa oferecer risco à integridade física de qualquer pessoa, ou a si mesmo, ou que perturbem o funcionamento regular da PRPE;

III – portando instrumentos sonoros, fogos de artifício ou qualquer outro objeto que represente risco à segurança ou perturbe o funcionamento normal da PRPE;

IV – acompanhadas de qualquer espécie de animal, salvo cão-guia para pessoas com deficiência;

V – identificadas como possível ameaça à segurança, à ordem, à integridade patrimonial e física nas dependências da PRPE e cuja forma de apresentação ou atitudes forem consideradas suspeitas para os fins propostos, caso em que o responsável pela segurança será imediatamente acionado.

Art. 12 Durante os eventos realizados nas dependências da PRPE, ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação específico:

I. Prestadores de serviço, componentes do cerimonial que participarem do evento;

II. Veículos usados pelos organizadores para transporte de autoridades, de participantes ou de cargas.

III. As equipes de segurança aproximada de autoridade que participe do evento;

Parágrafo único. A área responsável pelo evento deverá encaminhar, previamente, à DISOT relação detalhada das pessoas envolvidas na atividade, contendo nome, cargo, matrícula ou número da carteira de identidade e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como a identificação dos veículos utilizados através de anotação da placa, modelo e cor.

Art. 13 A cobertura jornalística, filmagem e fotografia realizadas nas dependências da PRPE serão feitas por profissionais da área de imprensa previamente credenciados pela Assessoria de Comunicação Social, que deverá manter informada a DISOT.

Parágrafo único. Os profissionais tratados neste artigo deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e revista especificados nesta Portaria.

Art. 14 O ingresso de equipamentos de propriedade e de uso particular nas dependências da PRPE deverá ser precedido de registro nas portarias de acesso.

Parágrafo único. A saída dos equipamentos particulares deverá ser autorizada somente mediante a apresentação do protocolo de registro ou documento comprobatório da propriedade do bem.

Art. 15 A saída das dependências da PRPE de bens pertencentes ao patrimônio da Instituição, exceto o uso ordinário de veículos oficiais, deverá ser precedida de apresentação da autorização de saída ou termo de uso e guarda emitido pela Seção de Logística – SELOG (modelo no ANEXO IV) a DISOT.

DO ACESSO DE PESSOAS ARMADAS

Art. 16 É vedado o ingresso de pessoas portando arma de fogo, salvo àqueles que possuam permissão legal para portá-la, quando autorizado exclusivamente por membro do MPF, devendo o mesmo apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto, após o anúncio e obtenção da autorização.

§ 1º caso não seja autorizado o ingresso portando arma de fogo, após identificação e verificação dos requisitos e registro em sistema próprio (Termo de Acautelamento de Arma de Fogo – Anexo III), o portador do armamento deverá ser acompanhado pelo vigilante ou por Agente de Segurança Institucional, à sala de desmuniamento, para a realização do armazenamento seguro da arma de fogo, em um dos cofres individual com dispositivo de retenção por senhas, destinado a este fim, efetuando o desmuniamento antes do armazenamento.

§ 2º As pessoas citadas no parágrafo anterior que não efetuarem o procedimento acima previsto, não terão sua entrada autorizada às dependências da PR/PE.

§ 3º Para fins de controle e auditoria, o vigilante deverá registrar, em livro ou formulário próprio, o nome completo e o cargo ou a profissão do portador, o calibre da arma, além da data e hora do acautelamento.

§ 4º Ao término da visita deverá o portador da arma, acompanhado do vigilante ou do Agente de Segurança Institucional, retirá-la do cofre, municiá-la de forma segura e, logo após, deixar as dependências da procuradoria.

§ 5º Em se tratando de policial federal, devidamente identificado, que esteja apenas transportando documentos, autos de inquéritos policiais ou de processos judiciais, não será necessário realizar o procedimento de guarda do armamento descrito nos parágrafos anteriores, desde que seu acesso se restrinja à recepção e/ou protocolo jurídico.

§ 6º Nos casos de autoridades judiciais, autoridades policiais, membros do Ministério Público Brasileiro ou outras autoridades civis ou militares, o procurador da República responsável pelo convite, ou que receberá a(s) autoridade(s), poderá autorizar a dispensa dos procedimentos referidos nos §§ 1º a 3º deste artigo.

DO ACESSO DE INTEGRANTES

Art. 17 O acesso às dependências desta PRPE, por integrantes, deverá obedecer, no que couber, os mesmos procedimentos impostos aos visitantes.

Art. 18 Fica vedado o ingresso e permanência às dependências da PRPE, realizado fora do horário de expediente, bem como qualquer atividade aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado no regime de plantão, no serviço eleitoral e nas situações excepcionais autorizadas pelo Procurador-Chefe da PRPE ou Secretaria Estadual.

§ 1º Em caso de situações excepcionais decorrentes da atividade dos órgãos ministeriais, a autorização deverá ser dada pelo membro titular do órgão, sem prejuízo de comunicação à DISOT, inclusive por via eletrônica.

§ 2º Não se aplica aos membros ministeriais a restrição descrita no caput, devendo o vigilante registrar em livro próprio quando o acesso se der fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados.

§ 3º Os servidores que precisem ingressar ou permanecer nas dependências da PRPE fora do horário de expediente, finais de semana, ou feriados deverão comunicar a DISOT com antecedência, através de mensagem encaminhada para o e-mail prpe-disot@mpf.mp.br com cópia para a chefia imediata, expondo os dias, horários e motivos para o acesso ou permanência.

§ 4º O acesso e a permanência de estagiários, terceirizados e prestadores de serviço fora do horário de expediente da Unidade, finais de semana, ou feriados, se dará mediante autorização do Secretário Estadual ou Coordenador Administrativo, que comunicará a DISOT através de mensagem encaminhada para o e-mail prpe-disot@mpf.mp.br, expondo os dias, horários e motivos para o acesso ou permanência.

§ 5º O acesso e a permanência nas áreas sensíveis à segurança, por estagiários, terceirizados, prestadores de serviço, só será permitido quando acompanhado por servidor, que deverá permanecer no local em quanto perdurar o acesso, para garantir a inviolabilidade da área.

§ 6º Serão consideradas situações excepcionais, para os fins estabelecidos na parte final do caput:

I – atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;

II – eventos realizados nos dias mencionados, que exijam a prestação do serviço;

III – situações previstas em planos de contingência e/ou controle de danos;

IV – situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A solicitação e a autorização para acesso às instalações nas situações excepcionais mencionadas no parágrafo anterior, poderá ser realizada por aplicativo de mensagem ou outro meio, a depender da urgência, sem prejuízo do disposto no parágrafo oitavo.

§ 8º A ocorrência de quaisquer das situações excepcionais mencionadas no parágrafo sexto deverá ser justificada à chefia imediata a que esteja subordinado o servidor, mediante a utilização de formulários próprios, com descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, os quais, após, deverão ser encaminhados ao Procurador-Chefe da PRPE ou Secretaria Estadual, para a autorização/homologação de que trata o caput.

§ 9º Nas hipóteses em que houver a permissividade para a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, deverá o chefe imediato do servidor incumbido da realização do serviço, a chefia administrativa da PRPE, a secretaria estadual ou a coordenadoria de administração, comunicar o fato antecipadamente à Segurança Institucional, a fim de que o vigilante plantonista seja cientificado da realização do serviço para que estabeleça o procedimento de acesso.

Art. 19 Aos membros do Ministério Público Federal e aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional, não serão exigidos os procedimentos de desmuniamento e guarda de armamento, previstos nos §§ 1º a 3º do artigo 11º, desde que estejam devidamente habilitados para portar arma de fogo.

Art. 20 É obrigatória a utilização, nas dependências internas da PRPE, de crachá de identificação para servidores, estagiários e funcionários terceirizados, em local visível na altura do peito.

Art. 21 O acesso às áreas sensíveis da PRPE é restrito aos membros ministeriais e servidores devidamente autorizados, sendo vedado aos estagiários e terceirizados quando desacompanhado.

§ 1º A restrição de acesso descrita no caput, poderá ser retirada no caso dos estagiários, por solicitação expressa do membro ministerial responsável pela área, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS.

§ 2º Os terceirizados que por força de suas atribuições, necessitem ingressar em áreas sensíveis a segurança mesmo que acompanhados, deverão assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo – TCMS.

DO ACESSO AS IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV

Art. 22 São de caráter sigiloso as informações e os dados, assim como os registros de acesso ao sistema de segurança e às imagens do sistema de CFTV da PRPE.

§ 1º Terão acesso aos dados referidos no caput:

I. o Procurador-Chefe e membros da PRPE;

II. o Secretário Estadual e o respectivo substituto em exercício;

III. o Chefe da DISOT e o respectivo substituto em exercício;

IV. os servidores responsáveis pela operação e fiscalização do sistema de CFTV.

§ 2º A divulgação das imagens gravadas pelo CFTV da PRPE somente poderá ser feita com autorização de membros da PRPE, do Secretário Estadual da PRPE ou por determinação judicial.

§ 3º O terceiro que demonstrar legítimo interesse poderá requerer informações e dados sigilosos a DISOT, condicionado o deferimento do pedido, em todos os casos, pelo Secretário Estadual da PRPE.

§ 4º Todo aquele que tiver conhecimento dessas informações, dados e/ou registros, deles fazendo uso indevido, fica sujeito às sanções penais decorrentes de divulgação não autorizada, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa e civil.

DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO

Art. 23 As áreas de estacionamento do edifício-sede da PRPE são destinadas à guarda da frota oficial e ao estacionamento de veículos automotores, motos e bicicletas pertencentes a membros e servidores, ressalvados os casos previstos nessa Portaria.

Art. 24 Cabe à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte:

I - Exercer o controle e a operacionalização do acesso as áreas de estacionamento do edifício-sede;

II - Solicitar e acompanhar estudos de reposicionamento e recontagem das vagas, sempre que necessário;

III - Cadastrar os veículos e emitir as credenciais de acesso.

IV – Controlar o tráfego de visitantes, nos termos do art. 4º, §2º.

Art. 25 O acesso ao estacionamento será permitido aos veículos cadastrados e com a devida credencial em local visível pelo para-brisa dianteiro do veículo, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

§ 1º Cada membro ministerial ou servidor lotado na PRPE terá direito a somente uma credencial de acesso na qual poderá cadastrar até três veículos.

§ 2º Poderão ser cadastrados dois ou mais servidores para o mesmo veículo, hipótese em que será fornecida apenas uma credencial.

§ 3º A credencial de acesso é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu uso para liberação de acesso a terceiros, inclusive prepostos ou familiares.

§ 4º A credencial de acesso será fornecida pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte mediante apresentação do documento original do veículo e/ou preenchimento de formulário de cadastro de veículo.

Art. 26 No caso de roubo, furto, ou extravio da credencial o integrante deverá comunicar imediatamente a DISOT para manutenção do acesso e substituição da credencial, expondo as circunstâncias da ocorrência.

§ 1º O acesso sem a credencial, só se dará mediante a apresentação de identificação pessoal ao vigilante da guarita.

Art. 27 As vagas de estacionamento serão divididas em vagas privativas, reservadas, rotativas e rotativas especiais, que serão utilizadas mediante credenciais de acesso de acordo com a seguinte convenção:

I - vagas privativas pintadas com um retângulo fechado horizontalmente na cor azul em toda a extensão frontal: credencial na cor azul destinada aos veículos oficiais e membros do MPF lotados na 1º instância em Pernambuco;

II - vagas reservadas:

a) pintadas com o símbolo internacional de acesso para pessoas com deficiência;

b) pintadas com as inscrições horizontais - IDOSO e GESTANTE - em toda a extensão frontal: credencial na cor vermelha destinada aos idosos e às gestantes;

c) pintadas com as inscrições horizontais - ESTAGIÁRIO - em toda a extensão frontal: credencial na cor laranja destinada ao estagiário devidamente contemplado mediante sistema de rodízio.

III – vagas rotativas sem pintura de retângulo fechado em toda a extensão frontal: credencial na cor verde destinada aos demais servidores;

IV – vagas rotativas para motocicletas pintadas com a inscrição horizontal “Motos” e/ou sinalizadas verticalmente: credencial na cor verde;

V – vagas rotativas para bicicletas pintadas com a inscrição horizontal “Bicicletário” e/ou sinalizadas verticalmente: credencial na cor verde;

VI – vagas rotativas especiais pintadas com a inscrição horizontal “Embarque ou Desembarque” e/ou sinalizadas verticalmente: destinadas para as viaturas de outros órgãos que buscam o serviço de protocolo e o embarque e desembarque de membros e servidores e pelo serviço de táxi ou UBER ou ainda por parentes: tempo máximo de permanência 20 (vinte) minutos;

§ 1º Os veículos oficiais do MPF, devidamente identificados, estão dispensados do uso de credenciais de acesso.

§ 2º Mediante solicitação da interessada, a credencial de acesso para gestante será fornecida a partir do 4º mês de gestação, salvo quando autorizado anteriormente pelo Serviços Integrados de Saúde no caso de gestações com complicações ou de risco, que exijam cuidados especiais em relação ao deslocamento da servidora.

§ 3º Os veículos destinados a carga e descarga de materiais e suprimentos, devidamente identificados, estacionarão nas áreas pintadas com a inscrição horizontal “Carga e Descarga” e/ou sinalizadas verticalmente.

§ 4º Nos casos de descumprimento do especificado neste artigo, a DISOT notificará o servidor para que proceda a imediata retirada do veículo e, no caso de não atendimento, poderá desencadear as medidas administrativas cabíveis.

§ 5º As vagas reservadas aos estagiários terá seu uso através da posse de credencial única com validade de 30 dias, disponibilizada por ordem de preferência estabelecida mediante sorteio.

Art. 28 Quando se tratar de visitas institucionais para os gabinetes dos Procuradores da República, reuniões e/ou participações em eventos realizados nas instalações da PRPE, com a presença de membros de outros Ministérios Públicos, Magistrados, Advogados, e outras autoridades ou convidados, deverá o autorizador do acesso comunicar a DISOT fornecendo a devida identificação do veículo, para que se promova a reserva de vaga temporária dentre as vagas rotativas, se necessário.

Art. 29 O setor responsável por acompanhar a execução e fiscalização do contrato de obra ou serviço, solicitará a DISOT a emissão de autorização provisória de acesso para veículos de empresas contratada e/ou de funcionários que necessitem utilizar o estacionamento durante o período do contrato, com 1 dia útil de antecedência, contendo a identificação do veículo, de seu condutor e data e/ou período e o motivo do acesso.

Art. 30 Em caso de desligamento do vínculo funcional do usuário com a PRPE, ou em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão, faz-se obrigatória a devolução da credencial de acesso, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato, à coordenadoria de gestão de pessoas.

Art. 31 O estacionamento do edifício-sede da PRPE será utilizado nos seguintes termos:

I - todos os usuários deverão obedecer à indicação de disponibilidade, ou não, de vagas ou locais de parada, feitas pelos vigilantes designados àquela área e por placa de sinalização;

II - a ocupação das vagas destinadas aos membros ministeriais é livre e independente de qualquer critério;

III - as demais vagas serão ocupadas pelos demais servidores lotados e/ou em exercício na PRPE, livremente, obedecendo a sinalização e a compatibilidade com a credencial;

IV - a credencial deverá permanecer em local visível, pelo para-brisas dianteiro, enquanto o veículo permanecer estacionado;

V - é vedado o pernoite e permanência de qualquer veículo particular, fora do horário compreendido entre 6 h e 22 h, exceto nos casos de viagem a serviço ou necessidade do serviço, com a devida autorização;

VI - compete ao usuário, durante o ingresso e na saída do estacionamento, trafegar no sentido da via, observar a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito;

VII - não será permitida a entrada e a saída de pedestres pelos acesso de veículos.

VIII - quando do preenchimento das vagas rotativas, será fixado no portão de acesso o aviso: LOTADO, indicando não haver mais vagas para servidores, devendo estes estacionarem em áreas externas.

IX - não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas.

Art. 32 É vedado o conserto, a lavagem de veículos nas áreas de estacionamento, ressalvadas as situações de emergência e o interesse da instituição.

Art. 33 A PRPE não se responsabiliza pelo trancamento dos veículos, bem como por danos que possam ocorrer em razão da incorreta utilização da garagem.

Art. 34 O descumprimento das regras previstas nesta Portaria e demais regras de trânsito sujeitará o servidor a:

I - advertência escrita da Coordenadoria de Administração;

II - a suspensão do direito do usuário acessar a garagem por até 04 (quatro) meses ininterruptos, contados a partir da data da infração;

§1º As penas serão proporcionais ao dano causado pela infração e levarão em conta se houve reincidência num prazo de dois anos.

§2º Em qualquer dos casos em que aplicada pena, o servidor terá o prazo de dois dias para se defender. Com a comunicação da decisão, será aberto o prazo de recurso previsto no art. 36.

§3º Determinada a suspensão do direito de acesso à garagem, o usuário deverá devolver à Coordenadoria de Administração sua credencial de uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a data da intimação.

Art. 35 Estão sujeitos às mesmas medidas previstas no artigo anterior, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Lei no 8.112/1990, os usuários que tratarem desrespeitosamente os servidores, vigilantes e outros prestadores responsáveis pela operacionalização desta Portaria.

Art. 36 As penalidades serão aplicadas pelo Procurador-Chefe da PR/PE, nos casos de infração cometida por membros e outras autoridades, e pela Coordenadoria de Administração nos demais casos, e poderão ser objeto de recurso hierárquico destinado, respectivamente, ao colégio estadual de Procuradores e ao Procurador-Chefe da PR/PE, no prazo de 10 dias a contar da intimação da sua aplicação, sob pena de preclusão.

Art. 37 Os membros e servidores usuários do estacionamento deverão recadastrar seus veículos na Coordenadoria de Administração para atualização das credenciais, de acordo com a convenção definida, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da vigência desta Portaria.

DO CLAVICULÁRIO

Art. 38 O controle do claviculário será de responsabilidade da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISOT, conforme previsto em regimento interno da PRPE, devendo proceder para salvaguardar os ativos do MPF, tais como, os bens materiais e a informação, seguindo princípios de compartimentação e necessidade.

§ 1º A solicitação de cópia, o empréstimo, a entrega e a devolução de chaves do claviculário, serão realizadas exclusivamente por membros ministeriais e servidores, sendo registrados em sistema informatizado ou formulário próprio que permita o controle e a auditoria da utilização do claviculário.

Art. 39 Os servidores que disponham de cópia da chave ou o acesso por meio de digital, de seu respectivo setor de trabalho serão responsáveis pela sua correta utilização e deverão devolvê-las ou solicitar sua exclusão à DISOT em casos de mudança de setor ou de remoção para outra Unidade.

Art. 40 Nos finais de semana ou em horários que não haja servidores da DISOT presentes, o vigilante plantonista, em casos excepcionais, poderá romper o lacre do recipiente que contém uma cópia de acesso ao claviculário registrando no sistema de controle, ou formulário próprio, o motivo do rompimento, data, hora e o número do novo lacre utilizado para fechar o recipiente, assinatura do membro ministerial ou servidor solicitante e recibo de devolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Compete a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos em reunião da Comissão de Acompanhamento e Gestão da Segurança – CAGS com a aprovação do Procurador-Chefe.

Art. 42 O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 43 As disposições sobre o Sistema de Controle de Acesso previstas nesta Portaria devem ser aplicadas, no que couber, às Procuradorias da República nos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 44 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF
_____, matrícula nº _____, declaro ter pleno conhecimento da
responsabilidade junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, quanto à adoção de medidas de segurança
adequadas, na execução das minhas atividades, no que concerne à guarda de sigilo de dados e/ou
informações que, por força da minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a
manter o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente a anexada
no presente termo.

Comprometo-me, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas e
instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem
disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição.

Estou ciente e de acordo, que o MPF promova pesquisa em banco de dados, com fim de
comprovação de minha idoneidade.

E por estar de acordo com o presente termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo
nomeadas.

(Local e data), _____ / _____ / _____.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

(no verso do documento)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave. Artigos correlatos: 153, 154, 314, e 327 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (CPC)
2. LEI DE SEGURANÇA NACIONAL – Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.
Art. 13 – Comunicar, entregar ou permitir a comunicação ou a entrega, a governo ou grupo estrangeiro, ou a organização ou grupo de existência ilegal, de dados, documentos ou cópias documentos, planos, códigos cifras ou assuntos que, no interesse de Estado brasileiro, são classificados como sigilosos. Pena: reclusão, de 03 a 15 anos. Artigos correlatos: 14 e 21
3. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVO PÚBLICO – Lei nº 8.159, de 08 / 01 /1991
Art. 6º – Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa. Artigos correlatos: 4º, 23, 25.
4. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei nº 3.689/1941
Art. 207 – São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem, quiserem dar o seu testemunho.
5. CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO – Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012.
6. ACESSO A INFORMAÇÕES, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.
7. NORMAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – Lei 8.027, de 12 de abril de 2011.
Artigos : 1º, 2º, 3º, 4º, 5º
8. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO – Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Artigos: 116, 117, 132, 243
9. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO – Decreto nº 1.171, 22 de junho de 1994.
10. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Artigo: 11, inciso III.

Nome – matrícula
RG e CPF

20/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

ANEXO II



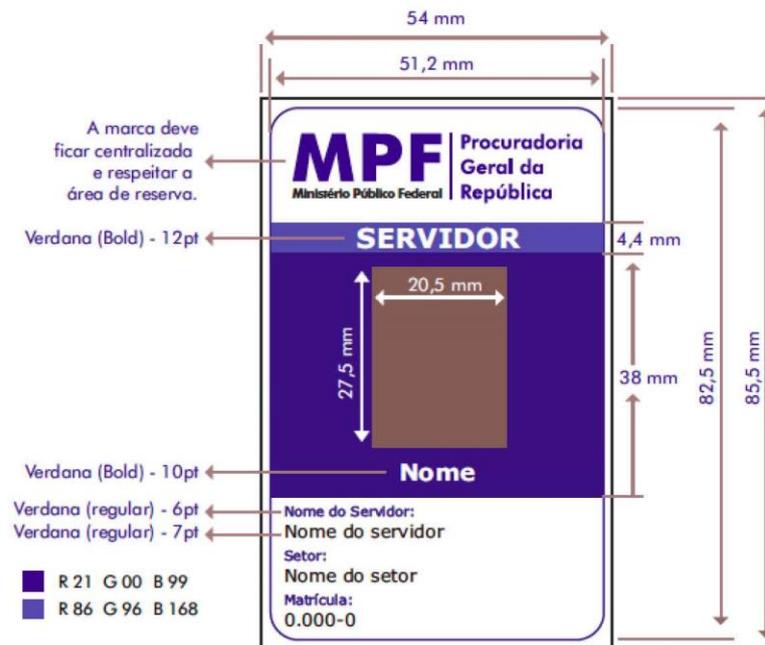
21/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

MODELO DE CRACHÁ COM FOTO



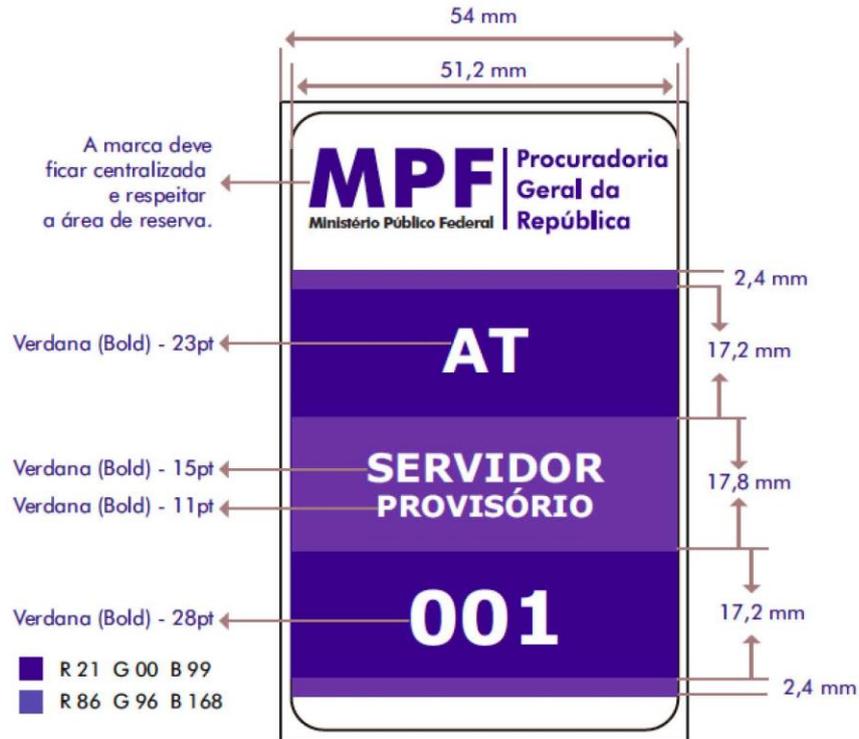
22/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

MODELO DE CRACHÁ SEM FOTO



23/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO



R: 63	R: 92
G: 117	G: 138
B: 42	B: 38



R: 9	R: 91
G: 89	G: 159
B: 72	B: 116

24/28

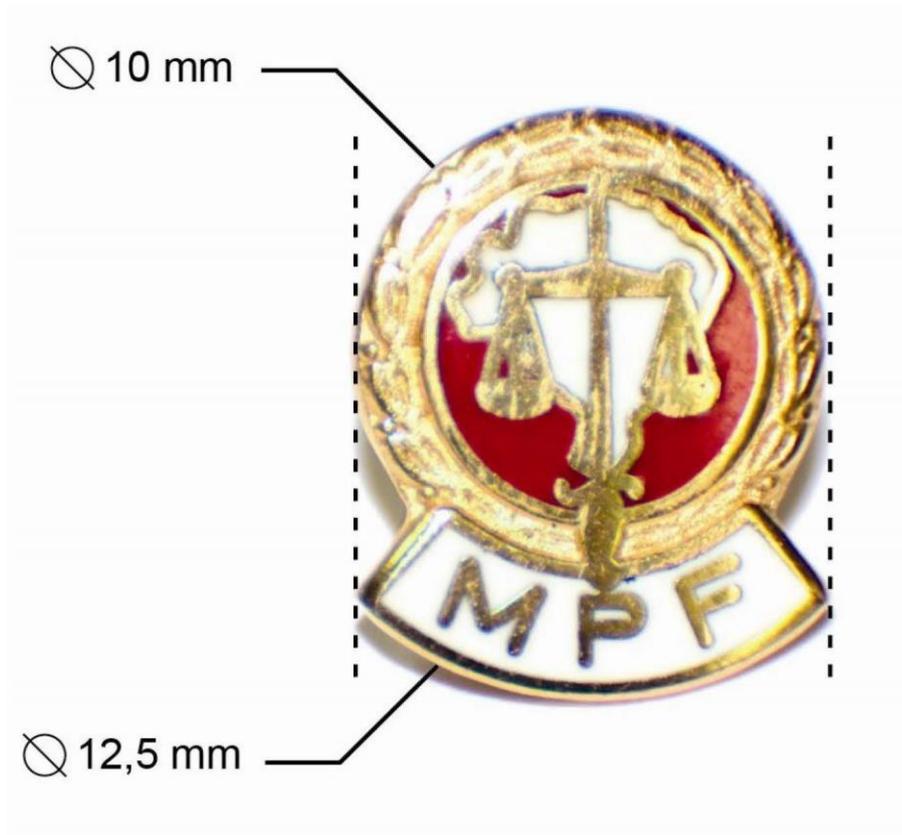
Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

BROCHE (PIN) MPF

Botão distintivo, 10 (dez) mm de diâmetro, em metal, arte com ramos dourados nas bordas, mapa do Brasil em branco com contorno dourado, fundo vermelho, balança - símbolo da justiça em dourado sobre o mapa, inscrição da sigla do MPF em dourado sobre faixa inferior com bordas douradas e fundo branco; com alfinete e prendedor tipo borboleta.



25/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

MODELO DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO



MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal em Pernambuco

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal em Pernambuco

26/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

TERMO DE ACAUTELAMENTO DE ARMA(S) DE FOGO

CAUTELA DE ARMA DE FOGO nº _____

Eu, _____,
portador do RG nº: _____ Órgão expedidor _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliado na
Rua/Avenida _____, nº _____, Apto./Quadra
e Lote _____, Bairro _____, Cidade
_____, proprietário da Arma Marca _____,
Modelo _____, Calibre _____, Registro nº
_____, Porte de Arma/Documento equivalente nº _____,
Validade _____, DECLARO estar depositando a arma acima descrita no Cofre nº _____ que se
encontra na recepção da Procuradoria da República em Pernambuco, situada na Av. Agamenon Magalhães,
nº 1800, Bairro do Espinheiro, Recife – PE, CEP 52.021-170, ficando de posse do presente termo.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Declaro ter retirado da sala de desmuniamento da Procuradoria da República em Pernambuco a arma descrita no presente Termo de Acautelamento, dando a quitação deste Termo e o devolvendo à Administração da Segurança.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Assinatura

28/28

Av. Agamenon Magalhães, nº 1800 – Bairro Espinheiro, Recife – PE – CEP 52.021-170
(81) 2125-7300

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR Polo Salgueiro/Ouricuri em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR Polo Salgueiro/Ouricuri, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Estima de Souza Leite	1509	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Designação para atuar como auxiliar do 1º OCC da PR/PE	1 a 15/8/2018	Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	1º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2018

Designa Procuradora da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PR Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmares em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, no 2º Ofício da PR Polo Cabo de Santo Agostinho/Palmares, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	2º Ofício	Férias	30/7/2018 a 18/8/2018	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	1º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 780, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa o Procurador da República JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR para atuar em substituição nos 17º e 23º escritórios da PRRJ nos períodos de 07 a 09 de agosto e 13 a 21 de agosto de 2018, respectivamente.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que os Procuradores da República FÁBIO SEGHESE (17º ofício/patrimônio) usufruirá compensação de plantão no período de 06 a 09 de agosto, e DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA (23º ofício/Patrimônio) usufruirá férias no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR (35ºofício/Patrimônio) para atuar em substituição nos escritórios dos Procuradores da República FÁBIO SEGHESE (17ºofício/Patrimônio) no período de 07 a 09 de agosto, e DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA (23ºofício/Patrimônio) no período de 13 a 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANTANA

DESPACHO DE 27 DE JULHO DE 2018

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR/RJ nº 1.30.001.003141/2018-17. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: REGINA FATIMA FONTELES CABRAL, CPF 667.148.507-00. DECISÃO: Tendo em vista a competência atribuída pelo Inc. XXIII, do Art. 33, da Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015 e conforme os artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral ao interessado, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus a ex-servidora aposentada MARIA BRIGIDA FONTELES CABRAL, matrícula nº 2069, falecida em 24/07/2018, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CARMEN SANTANA

Procuradora-Chefe Substituta da PRRJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de escritórios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de escritórios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador da República VICTOR MANOEL MARIZ para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA BRITO	1484	Ofício Único da PRM/Caicó	Férias	30/07/2018 a 08/08/2018	VICTOR MANOEL MARIZ	1198	10º Ofício - PR/RN
			Folga compensatória de plantão	09/08/2018			

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2018

Processo Administrativo MPF/PRRN nº 1.28.000.001668/2018-75. ASSUNTO: Auxílio-Funeral. INTERESSADA: LINDALVA FERREIRA PENHA BARBALHO, CPF Nº 423.598.054-87. DECISÃO: Acolhendo a manifestação do Núcleo de Gestão de Pessoas, e conforme artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à interessada, no valor equivalente a um mês de provento a que fazia jus o ex-servidor ANTÔNIO JOSÉ DAMASCENO BARBALHO, matrícula nº 4099, falecido em 13 de julho de 2018, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 683, DE 26 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOU Seção 2, de 02 de outubro de 2017, exercendo a

competência delegada pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 13 a 17 de agosto de 2018, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República LUÍS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 685, DE 26 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar o Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 6 a 10 de agosto de 2018, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, em razão de licença para elaboração de dissertação de Mestrado (o designado estará cumprindo designação em itinerância junto ao 2º Ofício da PRM, no mesmo período período).

PORTARIA Nº 686, DE 26 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 13 a 17 de agosto de 2018, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, em razão de licença para elaboração de dissertação de Mestrado (a designada estará cumprindo designação em itinerância junto ao 2º Ofício da PRM, no mesmo período período).

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOU Seção 2, de 02 de outubro de 2017, exercendo a competência delegada pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 30 de julho a 3 de agosto de 2018, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República LUÍS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, publicada no DMPF-e Caderno Administrativo, de 20 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, lotada no 6º Ofício da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 30 de julho a 3 de agosto de 2018, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, em razão de licença para elaboração de dissertação de Mestrado (a designada estará cumprindo designação em itinerância junto ao 2º Ofício da PRM, no mesmo período período).

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE JULHO DE 2018

Determina a suspensão de expediente matutino na Procuradoria da República no Município de Vilhena, no período compreendido entre 06/08/2018 e 10/08/2018, em razão de treinamento concedido aos servidores daquela unidade.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015 e, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de treinamento dos servidores lotados na Procuradoria da República no Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão de expediente matutino na Procuradoria da República no Município de Vilhena no período compreendido entre 06 e 10 de agosto de 2018, resguardando-se as atividades de plantão e aquelas referentes ao transporte de membros para audiências e/ou outros eventos externos previamente agendados, bem como as medidas urgentes oriundas da Subseção Judiciária ou Polícia Federal.

Art. 2. A unidade funcionará normalmente no período vespertino até o horário limite de funcionamento de acordo com o normativo em vigor.

Art. 3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da PRRO.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.001261/2018-88. SUPRIDO: ANDRE AUGUSTO PEREIRA CUNHA, matrícula 19496. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/07/2018 à 26/10/2018. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/10/2018 à 25/11/2018. VALOR: 700.00 (setecentos Reais). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Marcos Kimura, matrícula 5508-5, Secretário Estadual Substituto, Ordenador de despesas. DATA: 25/07/18.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 462, DE 27 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, bem como o expediente cadastrado sob o protocolo nº PRM-BAU-SP-00006135/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 407, de 25 de junho de 2018, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, Caderno Administrativo, de 27 de junho de 2018, página 38, referente a Substituição mediante acumulação de ofícios:

Onde se lê:

Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	987	7º Ofício PRM Campinas	Substituição de Ofício na modalidade remota	18/06/2018 a 24/06/2018	Andre Libonati	694	2º Ofício PRM Bauru
------------------------------------	-----	------------------------------	---	-------------------------------	----------------	-----	---------------------------

Leia-se:

Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	987	7º Ofício PRM Campinas	Substituição de Ofício na modalidade remota	18/06/2018 a 20/06/2018	Andre Libonati	694	2º Ofício PRM Bauru
------------------------------------	-----	------------------------------	---	-------------------------------	----------------	-----	---------------------------

Art. 2º – Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como às Coordenadorias nos municípios envolvidos e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-SP.

THIAGO LACERDA NOBRE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2018

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios durante o mês de julho de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989 e no art. 36, da Portaria PR-SE nº 034, de 30 de março de 2009 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para o mês de julho de 2018, prevista pela Portaria PRSE Nº 117 de 10 de julho de 2018, publicada no DMPF-e de 12 de julho de 2018, Caderno Administrativo, p. 52, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
02/07 a 08/07	Leonardo Cervino Martinelli Substituto: Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	Plantonista: Ércolis Filipe Alves Santos	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo	98172-8698
09/07 a 15/07	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Everton Góis	99957-7475
16/07 a 22/07	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida Substituto: Antonelia Carneiro Souza	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Nilson Soares	98114-5485
23/07 a 29/07	Antonelia Carneiro Souza Substituto: Flávio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Luciana Almeida Cavalcante Franca	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Francisco Fortes	99926-7853
30/07 a 05/08	José Rômulo Silva Almeida Substituto: Gilson Gama Monteiro	Plantonista: Fernando Almeida	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Jean Dhafny	98172-8326

Obs.: - Caso haja falha na comunicação com quaisquer dos TAE/Transportes listados, por favor entrar em contato com o Chefe do Setor para redirecionamento: Laerte: 9163-1661/ 9135-4478/99964-9015

- Caso haja falha na comunicação com quaisquer dos plantonistas listados, por favor entrar em contato com o Coordenador Jurídico: 99971-9847

PORTARIA Nº 127, DE 30 DE JULHO DE 2018

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios durante o mês de agosto de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989 e no art. 36, da Portaria PR-SE nº 034, de 30 de março de 2009 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para o mês de julho de 2018, prevista pela Portaria PRSE Nº 122 de 23 de julho de 2018, publicada no DMPF-e de 24 de julho de 2018, Caderno Administrativo, p. 31, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
06/08 a 12/08	Gilson Gama Monteiro Substituto: Heitor Alves Soares	Plantonista: Evailda Cavalcante	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Everton Góis	98114-5485
13/08 a 19/08	Heitor Alves Soares Substituto: João Bosco Araújo Fontes Júnior	Plantonista: Juliana Aguiar	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes	98138-8535
20/08 a 26/08	João Bosco Araújo Fontes Júnior Substituto: José Rômulo Silva Almeida	Plantonista: Paulo Milet	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio	99967-5072
27/08 a 02/09	José Rômulo Silva Almeida Substituto: Leonardo Cervino Martinelli	Plantonista: Karoline Rocha	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Tiago Neves	99949-7530

Obs.: - Caso haja falha na comunicação com quaisquer dos TAE/Transporte listados, por favor entrar em contato com o Chefe do Setor para redirecionamento: Laerte: 9163-1661/ 9135-4478/99964-9015

- Caso haja falha na comunicação com quaisquer dos plantonistas listados, por favor entrar em contato com o Coordenador Jurídico: 99971-9847

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 143/2018
Divulgação: segunda-feira, 30 de julho de 2018 - Publicação: terça-feira, 31 de julho de 2018**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**